

Requisitos Básicos:

- Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou decreto de autorização;
- Cédula de identificação e documento de outorga de poderes do representante;
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista completa (consulta pelo pregoeiro ao SICAF, preferencialmente);
- Consulta pelo pregoeiro aos cadastros informativos de Combate ao Trabalho Escravo, CAGEFIMP, CEIS, CNEP e CNIA;
- Consulta pelo pregoeiro ao Cadastro de Fornecedores do TCE-RO e Lista de inidôneos do TCU.

Requisitos Específicos:

1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial - [Lei n. 11.101/05](#).

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

2.1.1. Atestado de Capacidade Técnica (ACT);

2.1.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou declaração substitutiva (modelo anexo);

2.1.3. Declaração de que possui equipe técnica, equipamentos e aparelhamentos adequados e que se encontram disponíveis para serem utilizados durante todo o período de execução do Objeto (modelo anexo).

2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

2.2.1. Apresentar registro ou inscrição do licitante, bem como de seu(s) responsável (is) técnico(s) Engenheiro Eletricista, ou outro profissional com habilitação técnica compatível com o objeto, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro Conselho de Classe competente, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos Conselhos Regionais;

2.2.2. Apresentar acervo técnico do(s) profissional(is) Engenheiro Eletricista, ou outro profissional com habilitação técnica compatível com o objeto, que será(ão) o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela instalação conforme disposto no art. 59 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, comprovando a execução de serviços de instalações elétricas semelhantes ao objeto da licitação, isto é, instalação de baterias para sistemas de energia ininterrupta (UPS), online, de dupla conversão.

*** O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado nas seções do instrumento convocatório acima indicadas. Na divergência entre os documentos de habilitação presentes no Termo de Referência e o Anexo III do edital, prevalecerão as condições deste último.**

Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Prioridade ME/EPP local ou regional?	Exige amostra/demonstração?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta e documentos de habilitação/complementares			
02 (duas) horas após convocação do pregoeiro se outro prazo não for concedido no chat de mensagens			
Telefone para contato		E-mail para contato:	
(69) 3609 - 6238		pregoeiro@tce.ro.gov.br	

Observações Gerais:

- Tendo em vista a ausência de descrições idênticas de alguns itens, por ocasião do cadastramento junto ao Sistema de Compras do Governo Federal (CATMAT), os mesmos foram cadastrados com descritivos similares, todavia, para cadastramento da proposta, deve-se observar e atender aos descritivos constantes no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Orientações e modelo de proposta.
- Após a fase de lances e negociação de preços, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço atualizado, e os documentos de habilitação exigidos no edital, quando convocado pelo Pregoeiro.
- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante, quando convocado pelo Pregoeiro.



Documento assinado eletronicamente por **MARLON LOURENCO BRIGIDO, Técnico(a) Administrativo**, em 01/04/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tceror.gov.br/validar>, informando o código verificador **0839288** e o código CRC **888D1BB5**.

Referência: Processo nº 009209/2024

SEI nº 0839288

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 6932119135

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90006/2025/TCE-RO

UASG: 935002

PREÂMBULO

O **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**, inscrito no **CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10** torna pública a realização do presente Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com ampla participação, para aquisição do objeto abaixo descrito. A licitação, autorizada no Processo Administrativo SEI n. 009209/2024, será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06 e todas as suas atualizações ou quaisquer outras que venham a substituí-las, independentemente de sua transcrição, e pelas condições constantes neste Edital.

Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30 às 13h30, pelos telefones (69) 3609-6238 ou (69) 3609-6240, ou pelo e-mail: pregoeiro@tce.ro.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e no Portal da Transparência deste TCE-RO (www.tceroc.br).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital consiste no Fornecimento e substituição de 76 (setenta e seis) baterias, do tipo chumbo-ácido, regulada por válvula (VRLA), selada, tensão 12V, quantidade de carga elétrica 200Ah, homologada pela ANATEL, para no-breaks, instalada e incluso a retirada daquelas existentes nos bancos de baterias dos no-breaks de 80kVA e realizar o descarte sustentável, nos termos da legislação vigente.

1.2. As especificações devem constar no termo de referência/projeto básico (Anexo I), sendo vedada cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada.

1.3. A licitação terá como critério de julgamento o menor preço, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. As informações acerca da entrega do bem/prestação do serviço estão pormenorizadamente descritas no Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações, prevalecerão as constantes do edital.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com certificação digital.

3. DA COMUNICAÇÃO

3.1. Toda a comunicação será realizada por meio eletrônico:

- I - Durante o procedimento licitatório, por meio das ferramentas de comunicação do sistema Comprasnet;
- II - Alternativamente, a critério do pregoeiro ou após a conclusão do certame, por e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta).

3.2. No caso de comunicação por e-mail, a ciência do ato dar-se-á na data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação ao término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

3.3. Havendo quaisquer problemas de ordem técnica, o envio de documentos relacionados ao julgamento da licitação poderá ser feito ao e-mail institucional **pregoeiro@tce.ro.gov.br**, sendo posteriormente disponibilizados para consulta no sítio eletrônico.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante. O licitante também é o único responsável pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou pela sua eventual desconexão.

4.3. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. Restrições à participação de pessoas físicas e/ou jurídicas (no que couber) e sem prejuízo de outras previsões legais específicas:

- I - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II - Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- III - Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- IV - Empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, IV da Lei n. 14.133/2021^[1];
- V - Em processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- VI - Impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia;
- VII - Suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Órgão;

VIII - Punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar [\[2\]](#);

IX - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

X - Órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital - nos casos de Edital de licitação para registro de preços, na forma do art. 82, inciso VIII da Lei 14.133/2021;

XI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

XII - O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

XIII - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

XIV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos XII e XII do item 4.5 deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em português (ou traduzidos por tradutor juramentado).

4.10. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

5.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados, nos prazos previstos na legislação, via e-mail para o endereço pregoeiro@tce.ro.gov.br, não suspendendo os prazos previstos no certame.

5.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, de acordo com o artigo 164 da Lei

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá registrar (cadastrar) sua proposta inicial informando o valor unitário e o valor total proposto para cada item ofertado e deverá manifestar todas as declarações exigidas pelo sistema eletrônico.

6.2. Ao registrar (cadastrar) a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “Descrição detalhada do objeto ofertado”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

6.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no aviso deste edital.

7. DOS REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. Será declarada a proposta vencedora aquela que preencher as exigências de especificação do termo de referência e melhor classificada segundo o critério de julgamento eleito.

7.2. Os preços unitários e totais devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (sendo as demais desprezadas), em algarismos e por extenso.

7.3. Poderão ser desclassificadas as propostas que apresentem irregularidades, a exemplo de:

- I - Contiver vícios insanáveis;
- II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- VI - Cotação de objeto diverso;
- VII - Condições que contrariem as exigências deste certame ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- VIII - Proposta alternativa ou que não atenda aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- IX - Irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento objetivo por parte do pregoeiro;
- X - Proposta de valor excessivo, manifestamente inexequível ou omissa;
- XI - Proposta e/ou documentos complementares não enviados no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

7.4. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.2. O critério de julgamento desta licitação será aquele descrito no **item 1** do presente Edital.

8.3. O envio dos lances deverá corresponder ao valor unitário do item. Os preços unitários e totais devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (sendo as demais desprezadas), em algarismos e por extenso.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme consta do orçamento estimativo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

8.5. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6. No modo de disputa aberto:

8.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.6.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir justificadamente o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.7. Ao final da etapa de lances, ocorrendo empate ficto de ME/EPP (art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/06) o sistema eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos de preferência.

8.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

8.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de JULGAMENTO, permanecendo on-line para atender eventuais convocações do pregoeiro e mensagens do sistema, sob o risco da perda de direitos.

8.10. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão desta licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do sistema eletrônico de compras (no sítio www.compras.gov.br), em um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após ao aviso.

8.12. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

9.1. Para todos os efeitos, aplicam-se à presente licitação todos os direitos assegurados às micro e pequenas empresas na Lei Complementar n. 123/2006.

9.2. A obtenção de benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação para a licitação, em atendimento ao previsto no artigo 4º da Lei n. 14.133/2021.

9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

9.4. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, observando os critérios de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Após a negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros previstos no item 11 - DA HABILITAÇÃO.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.6. Na ocorrência citada no item 10.4, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o licitante provisoriamente classificado deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida, no prazo de até 02 (duas) horas, a partir da convocação efetuada pelo pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema COMPRASNET.

10.10. O pregoeiro examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

10.11. Caso atendidas as condições de participação observando o disposto no item 7 - DOS REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS, será iniciado o procedimento de habilitação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se em anexo a este edital, a qual poderá ser substituída por registro cadastral emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

11.2. A habilitação do licitante poderá ser comprovada mediante consulta on-line a quaisquer dos sistemas eletrônicos disponíveis, tais como o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.3. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral em validade, emitido pela Comissão de Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, será válida opcionalmente, como comprovação da habilitação requerida.

11.4. Serão consultados, para fins de habilitação:

- I - As declarações prestadas em campo próprio do sistema;
- II - SICAF;
- III - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011;
- IV - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;
- V - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>), que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;
- VI - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;
- VII - Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores à condição análoga à de escravo;
- VIII - Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- IX - Cadastro de Fornecedores do TCE-RO.

11.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- I - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

II - Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

III - Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

11.6. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos há menos de noventa dias.

11.7. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro. Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de licitação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

12. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caberá recurso em face de:

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação.

12.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

- I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento.

12.3. Qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos após a aceitação da proposta e habilitação do fornecedor.

- I - A falta de manifestação do interesse de recorrer no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.4. O licitante deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo.

12.5. Para justificar e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do acatamento de sua intenção de recurso.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão em 3 (três) dias úteis. Caso não reconsidere, deverá remeter o recurso à autoridade competente para julgamento, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, de acordo com o § 2º do artigo 165 da Lei 14.133/21.

12.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12.9. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.10. A adjudicação do objeto e a homologação do resultado deste pregão compete ao

13. DAS PENALIDADES

13.1. A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Regulamento Referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

- I - advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa contratual;
- IV - impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 3 (três) anos; e
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

13.4. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual

sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação assumida.

14. OS PROCEDIMENTOS APÓS A CONCLUSÃO DO CERTAME

- 14.1. A Administração disponibilizará mecanismo de assinatura eletrônica para assinar o instrumento contratual.
- 14.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital/virtual, far-se-á a remessa do contrato, por via postal, para assinatura da adjudicatária.
- 14.3. A adjudicatária será convocada, através de mensagem eletrônica (e-mail) para assinatura do contrato, no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI, devendo realizar a assinatura no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 14.4. A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, serão realizados de acordo com as disposições constantes na Lei 14.133/21 e nos regulamentos internos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
- 14.5. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia realizará o pagamento ao contratado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência /Projeto Básico, e em conformidade com as disposições estabelecidas no regulamento interno de ordem cronológica de pagamentos.
- 14.6. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo contratado dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento-base, cujo índice será o disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Instrumento Contratual.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica.
- 15.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.
- 15.3. A contratada deverá disponibilizar e manter controle permanente sobre endereço eletrônico (e-mail), o qual será o canal oficial de comunicação, sendo válido para avisos, comunicações formais, notificações e todo o contato oficial, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para resposta.
- 15.4. Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização deste pregão, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.
- 15.5. Integram este edital os anexos a seguir:
- Anexo I – Termo de referência/Projeto básico;
 - Anexo II – Orientações e modelo de propostas;
 - Anexo III – Relação de documentos de habilitação; e
 - Anexo IV – Minuta do contrato.

Porto Velho - RO, datado e assinado eletronicamente.

[1] Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

[2] Conforme entendimento exarado no Parecer nº 210/15-ASSEJUR/GP/TCE-RO, a suspensão do direito de licitar e contratar lastreada no art. 87, III da Lei 8.666/93 “espraia-se para além do órgão e do ente federativo da qual irrompeu”. A este respeito, ver STJ, T2 - Segunda Turma, REsp 151.567/RJ, Rel. Min. Francisco Peçanha Martins, j. 25/02/2003, p. DJ 14/04/2003 e STJ, T2 – Segunda Turma, REsp 174.274/SP, Rel. Min. Castro Meira, j. 19/10/2004, p. DJ 22/11/2004.



Documento assinado eletronicamente por **NILSEIA KETES COSTA, Chefe**, em 01/04/2025, às 11:44, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0839291** e o código CRC **C8094D0E**.

Referência: Processo nº 009209/2024

SEI nº 0839291

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone:
6932119135

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025/TCE-RO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Constitui o Anexo I do presente edital o Termo de Referência e seus anexos, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, elaborados pelo **Departamento de Engenharia e Arquitetura - DEPEARQ** conforme docs. 0832631, 0788105, 0791265, 0799807, 0801949, 0801953, 0801951 e 0834605, transcritos abaixo.

Ademais, faz-se a ERRATA de dois tópicos do termo de referência:

Onde se lê

"9.4.1.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

I - Admite-se a subcontratação de empresa especializada para execução de parcelas do objeto licitado, **conforme item 14.3** deste termo.

II - A proposta que contemple a necessidade de subcontratação deverá destacar em planilha composição de preços a proporção dos valores destinados à remuneração do subcontratado em relação ao valor global do contrato, para exclusivo fim de demonstração de adequação aos limites definidos no edital.

III - A possibilidade de subcontratação do objeto NÃO AFASTA a exigência de que o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados devem conter a parcela de instalação dos bens sob responsabilidade da licitante.

IV - A avaliação da capacidade técnica do subcontratado, **nos termos do item 14.13** deste termo, será averiguada apenas na fase de execução contratual." (grifei)

Leia-se

"9.4.1.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

I - Admite-se a subcontratação de empresa especializada para execução de parcelas do objeto licitado, **conforme item 4.13** deste termo.

II - A proposta que contemple a necessidade de subcontratação deverá destacar em planilha composição de preços a proporção dos valores destinados à remuneração do subcontratado em relação ao valor global do contrato, para exclusivo fim de demonstração de adequação aos limites definidos no edital.

III - A possibilidade de subcontratação do objeto NÃO AFASTA a exigência de que o(s)

Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados devem conter a parcela de instalação dos bens sob responsabilidade da licitante.

IV - A avaliação da capacidade técnica do subcontratado, **nos termos do item 4.13** deste termo, será averiguada apenas na fase de execução contratual." **(grifei)**



Documento assinado eletronicamente por **NILSEIA KETES COSTA, Chefe**, em 01/04/2025, às 11:44, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0839293** e o código CRC **213C4271**.

Referência: Processo nº 009209/2024

SEI nº 0839293

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone:
6932119135

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 009209/2024

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. A unidade requisitante da presente contratação é o **Departamento de Engenharia e Arquitetura - DEPEARQ**.

2. OBJETO

2.1. Fornecimento e substituição de 76 (setenta e seis) baterias, do tipo chumbo-ácido, regulada por válvula (VRLA), selada, tensão 12V, quantidade de carga elétrica 200Ah, homologada pela ANATEL, para no-breaks, instalada e incluso a retirada daquelas existentes nos bancos de baterias dos no-breaks de 80kVA e realizar o descarte sustentável, nos termos da legislação vigente.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A necessidade da contratação do fornecimento de banco de baterias para o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) fundamenta-se na importância de garantir a continuidade operacional dos sistemas críticos, especialmente os datacenters que abrigam servidores e outros equipamentos essenciais. As baterias atualmente instaladas nos sistemas UPS/nobreaks encontram-se degradadas, comprometendo a confiabilidade e a autonomia necessárias para assegurar o fornecimento ininterrupto de energia elétrica.

3.1.2. A substituição das baterias é imprescindível para manter a operação contínua dos nobreaks, evitando interrupções que podem causar prejuízos significativos às atividades operacionais do Tribunal. A degradação natural das baterias ao longo do tempo aumenta o risco de falhas no sistema de energia reserva, colocando em risco a operação contínua dos servidores, sistemas de rede e outros equipamentos fundamentais.

3.1.3. Além disso, a nova configuração proposta com 76 baterias garante uma autonomia mínima de 40 minutos para uma carga de 72 kW, assegurando que as cargas críticas sejam sustentadas durante interrupções no fornecimento de energia. A capacidade nominal projetada é suficiente para suportar as demandas operacionais com estabilidade e eficiência.

3.1.4. Portanto, justifica-se a necessidade da contratação pela relevância estratégica da substituição das baterias na promoção da continuidade operacional, segurança dos dados e eficiência energética do TCE-RO. Esta ação está alinhada ao planejamento estratégico do Tribunal e contribui diretamente para minimizar riscos operacionais e assegurar um ambiente seguro e adequado para o funcionamento dos sistemas eletrônicos.

3.1.5. Em conformidade com a Lei Geral de Licitações e os Regulamentos internos deste TCE-RO, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento eletrônicos (via SEI), após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo

servidor designado como fiscal.

3.2. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA

3.2.1. A quantidade solicitada de 76 (setenta e seis) baterias é justificada pela necessidade de assegurar a confiabilidade e a continuidade do fornecimento de energia ininterrupta para os sistemas UPS/nobreaks dos datacenters I e II do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. A distribuição das baterias será organizada em dois bancos individuais, cada um composto por 38 baterias. Cada banco individual será subdividido em dois sub-bancos de 19 baterias conectadas em paralelo, resultando em uma tensão total de 228V por banco, suficiente para atender à tensão nominal de 220V requerida pelos sistemas.

3.2.2. Essa configuração foi planejada para garantir a autonomia mínima necessária para o funcionamento contínuo e seguro dos sistemas críticos durante interrupções no fornecimento de energia elétrica. A disposição em sub-bancos paralelos proporciona maior capacidade de corrente e redundância operacional, aumentando a resiliência contra falhas individuais de componentes e facilitando a manutenção preventiva e corretiva. Dessa forma, a solução adotada oferece suporte adequado à continuidade dos serviços essenciais, alinhando-se às melhores práticas de gestão de infraestrutura tecnológica e segurança energética.

3.3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.3.1. A presente contratação se alinha ao Plano Estratégico 2021/2028, conforme o objetivo estratégico previsto no Eixo B – n. 4: Atrair e manter servidores comprometidos, qualificados e produtivos, em um ambiente laboral saudável, para assegurar a excelência nos serviços públicos, podendo ser acessado por meio do link https://tcero.tc.br/wp-content/uploads/2024/04/Plano_estrategico_2021-2028-revisao24-25.pdf.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO / QUADRO RESUMO / REQUISITOS I CONTRATAÇÃO

4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO E QUADRO RESUMO

4.1.1. Os bens/serviços, objeto deste Termo de Referência, devem atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes do quadro a seguir:

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade (UN)	Marca/modelos de referência
1	Fornecimento e substituição de bateria chumbo-ácido regulada por válvula (VRLA), selada, tensão 12V, quantidade de carga elétrica 200Ah, homologada pela ANATEL, para no-breaks, instalada e incluso a retirada daquelas existentes nos bancos de baterias dos 2xNobreak/UPS trifásico DWTT80 (80kVA-220/127V) e realizar o descarte sustentável, nos termos da legislação vigente.	UND	76	Unipower ou equivalente

4.2. Os bens/serviços a serem contratados deverão atender a critérios de compatibilidade técnica com os sistemas existentes, garantindo desempenho e interoperabilidade, além de possuir capacidade operacional suficiente para suprir as necessidades institucionais com autonomia mínima especificada. Deverão atender às normas regulamentares e certificações obrigatórias, incluindo a ABNT NBR ISO 9001:2015 para Gestão da Qualidade e a ABNT NBR ISO 14001:2015 para Gestão Ambiental. Ademais, é essencial que cumpram requisitos de sustentabilidade ambiental e logística eficiente, assegurando um adequado equilíbrio entre custo e benefício, conforme previsto no Estudo Técnico

4.3. GARANTIA DO OBJETO

4.3.1. A empresa contratada deverá fornecer uma garantia mínima de 12 (doze) meses para as baterias substituídas, garantindo o cumprimento de todas as condições previstas nesta cláusula durante todo o período de garantia.

4.3.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior a 12 (doze) meses, o fornecedor deverá complementar a garantia pelo período restante.

4.3.3. Após o período de garantia mínima contratual de 12 (doze) meses, o fornecedor continuará responsável pelo atendimento das condições de garantia do fabricante, conforme estipulado no manual do produto.

4.3.4. Durante o período de garantia, o fornecedor será integralmente responsável por reparar ou substituir, sem qualquer custo adicional, quaisquer insumo ou acessórios fornecido nesta contratação que apresentem defeitos, assumindo todos os encargos decorrentes.

4.3.5. Caso ocorra a falha de qualquer bateria dentro do período de garantia, a contratada será responsável por realizar a substituição das baterias que apresentem vícios, defeitos ou inconformidades decorrentes da execução dos serviços ou do uso de materiais inadequados, bem como de todas as demais baterias da mesma série do banco afetado. A substituição deverá ser efetuada no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da notificação pela CONTRATADA.

4.3.6. A Contratada deverá, às suas expensas, realizar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, total ou parcial, de baterias que apresentem vícios, defeitos ou inconformidades decorrentes da execução dos serviços ou do uso de materiais inadequados.

4.3.7. A Contratada será responsável por quaisquer danos diretos causados aos equipamentos, produtos ou outros bens de propriedade do TCE-RO, quando esses danos forem provocados por seus técnicos durante a execução dos serviços.

4.4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO OBJETO

4.4.1. Durante o período de garantia, serão realizadas duas manutenções preventivas no primeiro ano, com intervalo de seis meses entre cada uma. Caso a garantia do fabricante exceda 12 meses, a contratada deverá realizar uma manutenção preventiva por ano até o término da garantia.

4.4.2. As manutenções preventivas devem abranger os seguintes serviços:

- a) Limpeza e remoção de poeira e contaminantes das superfícies externas e internas do banco de baterias relacionados ao objeto contratado.
- b) Verificação e reaperto de conexões elétricas, terminais e bornes de bateria.
- c) Medição da tensão total do banco e individual de cada bateria para identificar possíveis desvios ou células comprometidas.
- d) Análise de flutuação e eficiência da carga do nobreak em modo de operação normal e de emergência.
- e) Inspeção visual em todas as baterias do banco para identificar: terminal oxidado, vazamentos, aquecimento ou danos físicos nas baterias e componentes associados.
- f) Testes funcionais para simular quedas de energia e verificar o tempo de autonomia das baterias.
- g) Avaliação e medição da temperatura de operação para prevenir sobreaquecimento ou falhas prematuras.
- h) Avaliação e medição da resistência interna individual de cada bateria com equipamentos específicos para o referido teste, sendo para analisar a sua capacidade de alimentar a carga e identificar possíveis falhas que podem comprometer o correto funcionamento do banco de bateria do equipamento.

i) Substituição preventiva de baterias que apresentem vícios, defeitos ou inconformidades, conforme citado no **item 4.3.5**.

j) Registro detalhado de todas as atividades de manutenção, incluindo medições, reparos e recomendações futuras.

4.4.3. As manutenções devem ser realizadas por profissionais devidamente habilitados e registrados no CREA, com competência comprovada para executar serviços relacionados à engenharia elétrica e manutenção de sistemas de energia ininterrupta (nobrebreaks).

4.4.4. Deve ser feito o uso exclusivo de ferramentas e equipamentos de medição certificados e submetidos a calibração periódica, garantindo a precisão e a confiabilidade dos resultados.

4.4.5. Atender rigorosamente às normas de segurança aplicáveis, como a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), assegurando a proteção dos trabalhadores e a conformidade com a legislação vigente.

4.5. **CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS**

4.5.1. Ao Licitante interessado no certame **recomenda-se** conhecer previamente as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, procedimento este que será feito mediante visita ao local dos serviços/fornecimento. A visita poderá ser agendada junto ao Departamento de Engenharia e Arquitetura - DEPEARQ pelo número (69) 3609-6217, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 13h00.

4.5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

4.6. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

4.6.1. A substituição das baterias no sistema UPS/nobrebreaks deve ser realizada em conformidade com práticas ambientais responsáveis, especialmente no que diz respeito ao descarte das baterias substituídas. Considerando o impacto ambiental das baterias, especialmente as de chumbo-ácido, é imprescindível adotar uma abordagem sustentável que minimize os efeitos negativos ao meio ambiente e promova a economia circular.

4.6.2. Todas as baterias substituídas deverão ser descartadas conforme as normas e regulamentações ambientais vigentes, como a **Lei nº 12.305/2010** (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a **Resolução CONAMA nº 257/1999** que determinam diretrizes para o manejo adequado de resíduos perigosos, incluindo baterias de chumbo-ácido. A contratada deve garantir que o descarte das baterias seja feito em pontos de coleta autorizados, devidamente licenciado por órgãos ambientais competentes.

4.6.3. A contratada deve adotar práticas para minimizar os impactos ambientais decorrentes do descarte das baterias, como o transporte adequado, embalagens seguras e a eliminação controlada de materiais tóxicos, como o ácido contido nas baterias. O transporte das baterias deve ser realizado em conformidade com as regulamentações de segurança no transporte de resíduos perigosos, como as definidas pela **ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres)**, para evitar qualquer risco de vazamento ou contaminação durante o trajeto até os centros de descarte e reciclagem.

4.6.4. A empresa contratada deverá fornecer um **relatório detalhado** sobre o processo de descarte e reciclagem das baterias substituídas, indicando o destino final das baterias e os processos utilizados para o reaproveitamento dos materiais. Esse relatório será fundamental para garantir a

transparência e a rastreabilidade do processo, alinhando-se às práticas de responsabilidade corporativa e ambientalmente responsável.

4.6.5. Após o processamento da reciclagem, deve ser emitido um Certificado de Destinação Final em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305).

4.7. **ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM**

4.7.1. Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

4.7.2. Em atenção ao art. 20 da Lei 14.133/2021, os elementos do planejamento da contratação reafirmam que os bens/serviços descritos neste termo **não possuem características de bem de luxo**, quais sejam: de caráter puramente estético que extrapola os limites do necessário, identificável pela ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte. Destaca-se que diversas disposições da Resolução n. 380/2023/TCE-RO, que regulamenta o referido dispositivo legal no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, são impossíveis de serem verificadas antecipadamente, demandando que as unidades integrantes da segunda e terceira linha de defesa do controle das contratações (nos termos do art. 169, II e III) aguardem o transcurso natural da instrução processual a fim de certificar a inexistência de controvérsias que exsurjam diante da interação com o mercado, mormente nas pesquisas de preços e impugnações do instrumento convocatório.

4.8. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento e instalação de baterias recarregáveis chumbo-ácido reguladas por válvula (VRLA), que são produtos amplamente disponíveis no mercado e possuem especificações técnicas bem definidas.

4.8.2. A natureza comum desses bens reduz os riscos associados à sua aquisição, uma vez que são itens padronizados e sujeitos a rigorosos controles de qualidade pelos fabricantes.

4.8.3. Além disso, os fornecedores desse tipo de produto já oferecem garantias comerciais adequadas para cobrir eventuais defeitos ou falhas durante o período inicial após a entrega. Tais garantias comerciais são suficientes para assegurar a qualidade dos produtos fornecidos e minimizar os riscos para o TCE-RO.

4.8.4. Por fim, a exigência de garantia contratual poderia resultar em custos adicionais desnecessários para a Administração Pública, impactando negativamente na economicidade da contratação. A ausência dessa exigência permite otimizar os recursos públicos destinados ao projeto, garantindo um melhor custo-benefício.

4.9. **INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS**

4.9.1. Não haverá indicação de marca para a presente contratação.

4.10. **DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

4.10.1. Não haverá vedação de marca para a presente contratação.

4.11. **DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

4.11.1. Não haverá exigência de amostra para a presente contratação.

4.12. **DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**

4.12.1. Não haverá exigência de carta de solidariedade para a presente contratação.

4.13. **SUBCONTRATAÇÃO**

4.13.1. Fica vedada a transferência total do objeto da contratação.

4.13.1.1. **É admitida a subcontratação parcial do objeto licitatório para todos os tipos de serviço, EXCETO para o fornecimento dos bens, até um limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, sob as seguintes condições:**

I - Para o recrutamento de Pessoas Físicas (não integrante do quadro efetivo da empresa) não representará subcontratação e não será exigida fiscalização administrativa sobre o cumprimento das obrigações patronais (trabalhistas, fiscais ou previdenciárias), ficando a responsabilidade e fiel execução dos serviços, dentro das condições e qualidade esperadas, a cargo da Contratada;

II - A subcontratação poderá ser autorizada mediante solicitação prévia e documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a ser apreciada pela Administração, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

III - Ocorrendo a subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

IV - Para subcontratações relacionadas a serviços especializados que exijam anotação de responsabilidade técnica em órgãos reguladores e fiscalizadores, será exigida a apresentação de documentação técnica, conforme segue:

a) Registros da empresa subcontratada e seu responsável técnico no órgão de classe competente (quando legalmente exigido);

b) Ocorrendo a situação prevista na alínea anterior, exige-se o acervo técnico do(s) profissional(is), que será(ão) o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, comprovando a execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação, em grau de complexidade e quantidade;

c) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica pública ou privada, em nome do subcontratado. Quando exigível, deve estar acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART pertinente. O referido atestado deve comprovar a experiência anterior na execução de contrato que represente ao menos 25% do objeto lícitado.

4.13.1.2. **Não será admitida a contratação via consórcio.**

5. METODOLOGIA DE ENTREGA/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de fornecimento e instalação dos equipamentos será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à assinatura do contrato.

5.1.1. A entrega e instalação dos equipamentos deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal desta Seccional, devendo ser agendado previamente pelo telefone (69) 3609-6219, no prazo estipulado, nas quantidades demandadas e no seguinte local:

Avenida Presidente Dutra, 4229, bairro Olaria, Porto Velho/RO - CEP 76.801-327.
Departamento de Engenharia e Arquitetura - DEPEARQ
Contato: 3609-6219

5.2. CONVOCAÇÃO DO FORNECEDOR

5.2.1. A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Ordem de Serviços, se for o caso, para assinatura via sistema SEI!. Através do mesmo endereço eletrônico, o TCE-RO enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

5.2.2. A devolução da Ordem de Serviços devidamente assinada será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de empresas fora do Estado de Rondônia, somente em último caso será utilizado o sistema postal físico (Correios), nesta situação o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

5.2.3. A recusa da empresa em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracterizar-se-á como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a aplicação de penalidades na forma prevista neste documento.

5.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.3.1. Em conformidade com a Lei Geral de Licitações e os Regulamentos internos deste TCE-RO, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento eletrônicos (via SEI), após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.

5.3.2. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, será recebido da seguinte forma:

5.3.2.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

5.3.2.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de **30 (trinta) dias** consecutivos após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.3.2.3. Constatada qualquer irregularidade, o objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte e a empresa será devidamente comunicada, por escrito, tendo o prazo de **15 (quinze)** dias úteis, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e legislação vigente. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

5.3.2.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

5.3.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia realizará o pagamento mediante a apresentação da nota fiscal, com aceite do servidor/comissão designado como fiscal da contratação, da importância correspondente ao fornecimento efetuado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme dispõe a RESOLUÇÃO N. 383/2023/TCE-RO.

6.2. O prazo para pagamento poderá ser realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

6.3. Todas as notas fiscais emitidas deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho correspondente.

6.4. A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido no edital não será aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e será devolvida para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.

- 6.5. A devolução da nota fiscal não aprovada por este Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em hipótese alguma servirá de pretexto para suspensão de quaisquer fornecimentos.
- 6.6. Forma de pagamento: parcela única.
- 6.7. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade.

7. REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento da CONTRATADA devidamente assinado pelo seu responsável, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2.1. O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído com planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e
- 7.2.2. Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.6. O reajuste será realizado por apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.
- 7.7. Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão temporal com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

8. PENALIDADES

8.1. À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas na [Lei n. 14.133/2021](#) e nos termos da [Resolução n. 382/2023/TCE-RO](#) e demais normas cogentes, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no termo de referência, termo de contrato e/ou ordem de fornecimento/serviço. Dentre as penalidades, tem-se:

- I - Advertência;
- II - Multa moratória;
- III - Multa contratual;
- IV - Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 3 (três) anos; e
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

8.2. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

8.4. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação no instrumento convocatório ou contratual, de acordo com as gradações descritas na tabela a seguir:

Prazo de cumprimento da obrigação	Percentual máximo de multa diária	Valor máximo de multa diária
Até 10 dias	1%	R\$ 1.000,00
entre 11 e 30 dias	0,82%	
entre 31 e 45 dias	0,71%	
entre 46 e 60 dias	0,65%	
a partir de 61 dias	0,50%	

Tabela 01: Limites para aplicação de multa moratória

8.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9. HABILITAÇÃO

9.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.2. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.5. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso;

9.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. **HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;

9.2.4. Regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade. Se o participante for pessoa física, prova da inscrição de contribuinte como profissional autônomo ou inscrição do Regime Geral da Previdência Social – INSS;

9.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada.

9.3. **QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial - [Lei n. 11.101/05](#), expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias caso não conste prazo de validade;

I - Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial já deferida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/21.

9.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

9.4.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica (ACT) que comprove sua aptidão para o fornecimento e instalação de baterias para sistemas de energia ininterrupta (UPS), online, de dupla conversão, com capacidade mínima de 50 kVA, ou superior, evidenciando a similaridade com o objeto

desta licitação, no quantitativo equivalente a 25% do objeto licitado.

9.4.1.1. Os atestados serão aceitos somente quando houver a indicação do nº da ART que lhe deu origem ou acompanhado do acervo técnico do profissional, referente ao atestado apresentado.

9.4.1.2. Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante ou pertencente ao mesmo grupo econômico, sob pena de infringir o princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

9.4.1.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.4.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.1.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

I - Admite-se a subcontratação de empresa especializada para execução de parcelas do objeto licitado, conforme item 14.3 deste termo.

II - A proposta que contemple a necessidade de subcontratação deverá destacar em planilha composição de preços a proporção dos valores destinados à remuneração do subcontratado em relação ao valor global do contrato, para exclusivo fim de demonstração de adequação aos limites definidos no edital.

III - A possibilidade de subcontratação do objeto NÃO AFASTA a exigência de que o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados devem conter a parcela de instalação dos bens sob responsabilidade da licitante.

IV - A avaliação da capacidade técnica do subcontratado, nos termos do item 14.13 deste termo, será averiguada apenas na fase de execução contratual.

9.4.2. Apresentar declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou declaração substitutiva (modelo anexo).

9.4.3. Será facultada à licitante a substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante em que o mesmo assegura o conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades da contratação, devidamente circunstanciada com evidências que comprovem a veracidade das informações prestadas. Caso seja constatado por meio de diligências que as informações fornecidas pela licitante não são verídicas, a mesma estará sujeita a apuração de responsabilidade.

9.4.4. Apresentar declaração de que dispõe de equipe técnica, equipamentos e aparelhamentos adequados e que se encontram disponíveis para serem utilizados durante todo o período de execução do Objeto (modelo anexo).

9.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

9.5.1. Apresentar registro ou inscrição do licitante, bem como de seu(s) responsável (is) técnico(s) Engenheiro Eletricista, ou outro profissional com habilitação técnica compatível com o objeto, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro Conselho de Classe competente, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos Conselhos Regionais.

9.5.2. Apresentar acervo técnico do(s) profissional(is) Engenheiro Eletricista, ou outro profissional com habilitação técnica compatível com o objeto, que será(ão) o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela instalação conforme disposto no art. 59 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, comprovando a execução de serviços de instalações elétricas semelhantes ao objeto da licitação, isto é, instalação de baterias para sistemas de energia ininterrupta (UPS), online, de dupla

conversão.

9.5.3. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica, deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração conforme o art. 15, § 5, da Lei nº 14.133/21. No caso de necessidade de substituição do responsável técnico ao longo do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da ART, conforme indicação do Conselho respectivo. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme este Termo de Referência e o Edital de Licitação, devendo ser submetido ao Gestor/Fiscal seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do CREA .

9.5.4. O(s) profissional(is) supramencionado(s), deverá(ão) comprovar tal condição por meio de cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato Individual de Trabalho, Contrato Social ou Ata de Assembleia ou contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, do qual conste a indicação do Cargo ou Função Técnica, ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA-RO que demonstre os responsáveis técnicos da empresa ou, ainda, emissão de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste, conforme dispõe acórdão 1447/2015 - Plenário.

9.5.5. O profissional indicado pela empresa somente poderá participar como responsável técnico por apenas 01 (uma) empresa, sendo inabilitadas as licitantes que mencionarem o mesmo profissional para esta função.

9.6. **DECLARAÇÕES LEGAIS**

9.6.1. Declaração de inexistência de impedimento à contratação com o poder público;

9.6.2. Declaração de beneficiário da lei complementar 123/2006 (se for o caso);

9.6.3. Declaração de conhecimento e concordância dos termos do edital (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I);

9.6.4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º);

9.6.5. Declaração de reserva de cargos (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII);

9.6.6. Declaração de não emprego de trabalho desumano ou degradante (CF 88, art. 1º, III e IV c/c art. 5º, III);

9.6.7. Declaração de inexistência de fato superveniente para contratação;

9.6.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

10. **DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização será exercida por:

Função:	Nome Servidor:	Matrícula:	Telefone:	E-mail institucional
Presidente da Comissão	Fernanda dos Santos Prado	658	(69) 3609-6219/6217	658@tce.ro.gov.br
Membro da Comissão	Laís Correa Badra	678	(69) 3609-6219/6217	678@tce.ro.gov.br

10.2. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá as disposições constantes da Lei Geral de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e Regulamentos internos deste TCERO.

10.3. Compete ao Fiscal / a Comissão de fiscalização:

- a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
- c) acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

10.4. A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

10.5. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11. PRAZOS

11.1. DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou outro documento equivalente;

11.2. DE GARANTIA: mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fábrica, contados a partir do recebimento do "Termo de Recebimento Definitivo", pelo CONTRATANTE, considerando tratar-se de prática de mercado. No caso de falha de uma das baterias dentro do período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar a sua substituição bem como de todas as demais baterias instaladas na mesma série da bateria defeituosa no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da notificação pela CONTRATADA.

11.3. VIGÊNCIA SUGERIDA: 14 (quatorze) meses.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor orçado para a contratação constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pela Divisão de Licitações e Contratações - DLC, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente de eventual contratação está prevista no PAC 2025 no item 00024PAC2025 e correrá por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: **2981**; Elemento de Despesa: **44.90.52**.

13.2. As despesas para o exercício subsequente (ou subseqüentes, havendo a prorrogação do contrato) estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente

finalidade, por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia.

14. **FORMA DE ADJUDICAÇÃO**

14.1. O fornecedor será selecionado, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, pelos seguintes motivos:

14.1.1. A Lei Federal n. 14.133/2021 estabelece o princípio do parcelamento quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

14.1.2. No entanto, o parcelamento desta contratação apresenta riscos significativos à execução integrada do projeto, como dificuldades na gestão do fornecimento, substituição e instalação das baterias. Isso pode resultar em descompassos na entrega e possíveis discrepâncias técnicas entre os nobreaks e o sistema elétrico existente, comprometendo a eficiência e segurança do fornecimento de energia.

14.1.3. Ademais, se adotado o parcelamento, o banco de baterias poderá apresentar incompatibilidades técnicas que comprometeriam a integração eficiente com o sistema elétrico desta Corte de Contas. Portanto, opta-se pela **não fragmentação do objeto em itens/grupos**, determinando que a adjudicação seja realizada de forma global.

15. **PREVISÃO DE FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

15.1. Será declarada a proposta vencedora aquela que preencher as exigências de especificação deste Termo de Referência e melhor classificada segundo o critério de julgamento eleito.

15.2. Os preços unitários e totais devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (sendo as demais desprezadas), em algarismos e por extenso.

15.3. Poderão ser desclassificadas as propostas que apresentem irregularidades, a exemplo de:

- I - Cotação de objeto diverso;
- II - Condições que contrariem as exigências deste certame ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- III - Proposta alternativa ou que não atenda aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- IV - Irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento objetivo por parte do pregoeiro;
- V - Proposta de valor excessivo, manifestamente inexequível ou omissa;
- VI - Proposta definitiva e/ou documentos complementares não enviados no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

16. **OBRIGAÇÕES (DEVERES) DAS PARTES**

16.1. As obrigações (deveres) da licitante/contratada e da contratante estão elencadas no Anexo D do presente Termo de Referência.

17. **INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

17.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso

de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.2. O descumprimento, por parte da vencedora da licitação, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Tribunal de Contas do Estado de Rondônia o direito de extinguir o instrumento contratual a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

17.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a vencedora da licitação à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da vencedora da licitação, independentemente de outras penalidades.

17.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Reserva-se à Administração o direito de convocar o licitante para atualizar/complementar as informações apresentadas, para efeito de julgamento da aceitabilidade da proposta.

18.2. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

18.3. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

18.4. Devem ser respeitadas, quando do deslocamento às instalações do TCE-RO e da consulta ao processo administrativo, as regras de conduta prescritas pela Resolução nº 90/2012 – Plano de Segurança Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e pela Resolução nº 93/2012 – Regulamenta o acesso a informações e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Não existem condições especiais aplicadas ao objeto.

18.5. O contratado que de alguma forma contribua para pôr em risco a legalidade, lisura e transparência dos certames licitatórios do Tribunal, com condutas comissivas ou omissivas, ficará sujeito às mais graves sanções administrativas previstas no contrato, sujeitando-se ainda às demais cominações legais e não se afastando a possibilidade de arcar com perdas e danos que esta Corte venha a sofrer.

19. ANEXOS

19.1. Compõem o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

a) ANEXO A - Estudo Técnico Preliminar - ETP (0788105);

b) ANEXO B - Mapa de Riscos (0791265);

c) ANEXO C - Projeto executivo das instalações existentes dos Nobreaks (0799807);

d) ANEXO D - Obrigações das partes (0801949);

e) ANEXO E - Declarações Legais (0801953);

f) ANEXO F - Modelo de declaração de vistoria (0801951);

g) ANEXO G - Declaração de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e

pessoal necessários (0834605).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Dos Santos Borges, Assessor(a)**, em 24/03/2025, às 09:33, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAIS CORREA BADRA, Diretor**, em 24/03/2025, às 09:41, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS BINDI BAPTISTA DA SILVA, Engenheiro Terceirizado**, em 24/03/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0832631** e o código CRC **8F336754**.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

DEMANDA (DESCRIÇÃO RESUMIDA)	Contratação de solução para sanar a necessidade de renovação da capacidade funcional das unidades de baterias recarregáveis dos nobreaks atualmente em uso. Essa ação é imprescindível devido à degradação das baterias existentes, que comprometem os níveis adequados de autonomia e confiabilidade exigidos para a operação dos equipamentos conectados.
SETOR DEMANDANTE	Departamento de Engenharia e Arquitetura - DEPEARQ
SERVIDOR RESPONSÁVEL	Laís Correa Badra - matrícula 678 Márcia dos Santos Borges - matrícula 669 Vinícius Bindi Baptista da Silva - matrícula 01412319200
TELEFONE/RAMAL DO SERVIDOR	(69) 3609-6219
E-MAIL DO SERVIDOR	depearq@tce.ro.gov.br
GESTOR RESPONSÁVEL	Laís Correa Badra, matrícula 678
TELEFONE RAMAL DO GESTOR	(69) 3609-6219
E-MAIL DO GESTOR	678@tce.ro.gov.br

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Nesse sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, visto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

1.2. A Lei n. 14.133/2021, dispõe que a descrição da necessidade da contratação deve ser fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido. Do mesmo modo, a Resolução n. 394/2023/TCE-RO descreve o ETP como sendo o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1.3. Nesse aspecto, o presente documento tem o intuito de assegurar a viabilidade, técnica e econômica da contratação aqui pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO II DA LEI N. 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO I DA RESOLUÇÃO N. 394/2023/TCE-RO)

2.1. Em 2020, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) adquiriu dois sistemas UPS/no-break de 80 kVA, conforme o Contrato n. 21/2020/TCE-RO (ID SEI 0242333), com o objetivo de suprir a crescente demanda energética dos Data centers I e II e outras infraestruturas críticas desta Corte de Contas.

2.2. Desde então, esses sistemas vêm apresentando sinais progressivos de degradação em componentes essenciais, reduzindo a confiabilidade no fornecimento de energia de backup. Essa deterioração acarreta um risco crescente de falhas nos sistemas de energia reserva, o que pode comprometer severamente a proteção de servidores, sistemas de rede e outros equipamentos fundamentais nos Data centers I e II. Eventuais interrupções podem resultar em prejuízos operacionais significativos e impacto direto sobre as atividades institucionais do Tribunal.

2.3. Dado o caráter crítico dessas infraestruturas, é imprescindível adotar medidas que mitiguem os riscos associados à continuidade operacional dos no-breaks. A manutenção e a confiabilidade dos sistemas de energia são fatores determinantes para garantir o funcionamento ininterrupto dos serviços de TI e proteger os ativos tecnológicos do TCE-RO.

2.4. Essa iniciativa visa assegurar uma infraestrutura energética robusta e segura para as operações dos Data centers, promovendo a confiabilidade dos sistemas existentes e evitando prejuízos tecnológicos e institucionais.

ESTRUTURA ATUAL

2.4.1. Atualmente, esta Corte de Contas conta dois no-breaks de 80kVA, destinados aos data centers I e II, e um no-break de 120kVA, responsável pela rede de tomadas de energia estabilizada do prédio principal (sede). A distribuição é feita da seguinte forma:

Equipamento	Mês/Ano de Instalação	Processo SEI nº:	Destinado	Localização
No-break* 80kVA (NB1)	01/2021**	003800/2020	Data Center I e II	Subsolo do prédio principal
No-break* 80kVA (NB2)	01/2021**	003800/2020	Data Center I e II	Subsolo do prédio principal
No-breaks - 120 kVA (NB3)	09/2023	005451/2022	Rede de Tomadas de Energia Estabilizada do Prédio Principal (sede)	Subsolo do prédio principal

Legenda:

“*” Os dois no-breaks de 80kVA possuem a mesma potência e são ambos destinados aos data centers I e II, operando de maneira redundante: de potência e de capacidade. Em caso de falha ou defeito em um dos no-breaks, o outro assume toda a carga dos data centers, garantindo a continuidade do funcionamento.

“***” Os dois no-breaks de 80kVA e seus respectivos bancos de baterias foram instalados em 15 de janeiro de 2021. No entanto, o mês e ano de fabricação das baterias fornecidas é 12/2020. Considerando que as baterias possuem uma garantia de dois a três anos e uma durabilidade de 3 a 5 anos, estamos no período de necessidade de substituição.

2.4.2. Considerando a situação mencionada e com o objetivo de otimizar a utilização de recursos públicos, além de levar em conta que o Data Center II, atualmente localizado no prédio Anexo I, será remanejado para o novo espaço no Edifício Anexo III do TCE/RO, por meio da obra em andamento (processo SEI nº 006195/2023), pretende-se também realocar o no-break de 80 kVA (NB2), que atualmente opera de forma redundante com o no-break de 80 kVA (NB1), para atender ao Data Center II em seu novo local. Dessa forma, a infraestrutura energética do complexo de edifícios desta Corte de Contas será reorganizada da seguinte maneira:

Equipamento	Destinado	Localização
No-break* 80kVA (NB1)	Data Center I	Subsolo do prédio principal
No-break* 80kVA (NB2)	Data Center II	Edifício Anexo III
No-breaks - 120 kVA (NB3)	Rede de Tomadas de Energia Estabilizada do Prédio Principal (sede)	Subsolo do prédio principal

2.4.3. Registra-se que os no-breaks são imprescindíveis para garantir o funcionamento contínuo das atividades críticas do Tribunal, sendo que os sistemas UPS desempenham um papel essencial na proteção de equipamentos sensíveis, como servidores e sistemas de armazenamento de dados. Eles previnem a perda de informações críticas e danos causados por variações de tensão ou falhas na rede elétrica. A instalação desses sistemas assegura que, mesmo durante o tempo necessário para o acionamento do gerador, os equipamentos continuem operando sem riscos. Além disso, os UPS eliminam perturbações, como sobretensões e subtensões, e estabilizam a energia para manter a tensão e frequência constantes.

2.4.4. A eficácia dos no-breaks, entretanto, depende diretamente do estado dos componentes internos e da autonomia gerada pelos bancos de baterias. Caso haja deterioração desses componentes ou falha no banco de baterias, os no-breaks se tornam ineficazes, pois não poderão fornecer a energia necessária em caso de falha prolongada na rede elétrica da concessionária local. Embora as instalações elétricas contem com um grupo gerador de energia para suprir as necessidades em situações de falta de energia, existem limitações. O gerador, embora uma solução de contingência para quedas mais prolongadas, não consegue restabelecer imediatamente o fornecimento de energia, exigindo tempo para sincronização e estabilização das grandezas elétricas. Essa janela de tempo pode resultar em interrupções prejudiciais às atividades sensíveis, podendo causar danos ao Tribunal de Contas que demandariam tempo e recursos para serem corrigidos.

2.4.5. Portanto, é imperiosa a adoção de medidas preventivas para garantir que os sistemas de energia reserva continuem operando de forma confiável. Isso assegurará a proteção energética contínua, fundamental para o funcionamento adequado das operações do Tribunal, evitando interrupções nas atividades críticas, protegendo os equipamentos sensíveis de TI e armazenamento de dados dos data centers I e II e garantindo a continuidade dos serviços prestados.

3. REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO III DA LEI N. 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO II RESOLUÇÃO N. 394/2023/TCE-RO)

3.1. Para que o presente objeto seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

- a) **Compatibilidade Técnica:** Deve haver compatibilidade entre os componentes internos com os no-breaks existentes, especificamente aqueles com capacidade de 80 kVA. É essencial que as especificações técnicas sejam rigorosamente verificadas para garantir a compatibilidade e o desempenho adequado.
- b) **Capacidade e Autonomia:** A capacidade energética deve ser suficiente para suportar a carga total dos no-breaks por um período mínimo de autonomia estabelecido pelas necessidades operacionais do Tribunal. A autonomia mínima deve ser claramente especificada no edital de licitação.
- c) **Durabilidade e Vida Útil:** Devem apresentar uma vida útil longa, com garantia mínima estipulada pelo fabricante. Devem ser fornecidas informações detalhadas sobre a durabilidade esperada em condições normais de uso.
- d) **Certificações e Normas Técnicas:** As baterias devem obedecer aos critérios e orientações definidos nos requisitos mínimos do Ato n. 7135 da ANATEL para baterias e devem atender a Certificação ISO 9001 para a Qualidade do Sistema de Gestão, e a Certificação ISO 14001 para o Sistema de Gestão Ambiental.
- e) **Garantia e Suporte Técnico:** O fornecedor deve oferecer garantia mínima além de suporte técnico especializado durante o período de garantia. Detalhes sobre o procedimento para acionamento da garantia e suporte técnico deverão ser claramente definidos.
- f) **Sustentabilidade Ambiental:** Considerando as diretrizes ambientais, o material deve seguir práticas sustentáveis e possuir mecanismos adequados para descarte ou reciclagem ao final da vida útil.
- g) **Logística e Prazo de Entrega:** O fornecedor deve assegurar a entrega dos bens dentro do prazo estipulado no contrato, considerando todas as etapas logísticas envolvidas desde a fabricação até a instalação final nos no-breaks do Tribunal.
- h) **Custo-Benefício:** A proposta deve apresentar um equilíbrio entre custo inicial e benefícios oferecidos pelas características técnicas, garantindo assim uma aquisição eficiente em termos financeiros para o Tribunal.

4. **LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, §1º, INCISO V DA LEI N. 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO III DA RESOLUÇÃO 394/2023/TCE-RO)**

4.1. **ALTERNATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO**

4.1.1. Considerando a necessidade da Administração, foi realizado um estudo detalhado acerca das possibilidades de mercado, identificando-se algumas opções a serem avaliadas, quais sejam:

ALTERNATIVA 1	PRÓS	CONTRAS
Substituição das Baterias Existentes	a) Solução direta e rápida; b) Menor custo inicial.	a) Vida útil limitada (3 a 5 anos); b) Necessidade de substituições frequentes.
ALTERNATIVA 2	PRÓS	CONTRAS
Upgrade para Baterias de Íon-Lítio	a) Maior vida útil; b) Melhor desempenho; c) Menor necessidade de manutenção.	a) Custo inicial mais elevado.
ALTERNATIVA 3	PRÓS	CONTRAS
Implementação de Sistemas Híbridos	a) Aumento da resiliência energética; b) Possibilidade de integração com fontes renováveis.	a) Complexidade na implementação; b) Custo inicial elevado.
ALTERNATIVA 4	PRÓS	CONTRAS
Contratação de Serviços Gerenciados	a) Monitoramento contínuo b) Manutenção preventiva regular c) Resolução rápida de problemas	a) Dependência de terceiros b) Custos recorrentes
ALTERNATIVA 5	PRÓS	CONTRAS
Aquisição de Novos Nobreaks com Tecnologia Avançada	a) Melhoria na eficiência energética b) Redução do risco de falhas futuras	a) Alto custo inicial
ALTERNATIVA 6	PRÓS	CONTRAS

ALTERNATIVA 1	PRÓS	CONTRAS
"Redundância Adicional" - Ou seja, Cada no-break possui dois bancos de baterias, com 19 unidades de baterias em cada banco. Eles estão conectados de maneira que, caso um dos bancos falhe, o sistema automaticamente utiliza o outro, reduzindo apenas a autonomia do sistema. Esse mecanismo é especialmente útil para evitar quedas de energia e a queima de equipamentos de TI nos data centers, onde a energia precisa ser fornecida ininterrupta.	a) Maior segurança e confiabilidade b) Minimização do impacto em caso de falha	a) Custo adicional significativo; b) Espaço físico necessário.

4.2. ANÁLISE TÉCNICA COMPARATIVA DAS ALTERNATIVAS

4.2.1. Em face dos cenários analisados e das vantagens e desvantagens identificadas, conclui-se que a opção mais viável e com melhor relação custo-benefício para esta Corte de Contas é a **Alternativa 1**, que consiste na **substituição das baterias existentes**.

4.2.2. Para a escolha dessa alternativa, foram considerados fatores essenciais, como a viabilidade operacional, a relação custo-benefício e a adequação às demandas atuais deste Tribunal. Destaca-se que os nobreaks em uso possuem capacidade instalada suficiente para atender às necessidades energéticas vigentes, sendo a substituição das baterias uma intervenção direta e específica no componente que sofre desgaste natural com o tempo.

4.2.3. Ademais, essa medida preserva a integridade do sistema principal, evitando a necessidade de modificações complexas na infraestrutura elétrica ou de ajustes na compatibilidade com os equipamentos. O processo de substituição também se caracteriza por ser menos disruptivo, minimizando impactos nas operações críticas e reduzindo o tempo de indisponibilidade.

4.2.4. Outrossim, a opção pela substituição das baterias apresenta o menor custo inicial em comparação com outras alternativas, como a aquisição de novos nobreaks ou a implementação de sistemas híbridos, que demandariam investimentos substancialmente mais elevados.

4.2.5. Cumpre ressaltar que essa alternativa aproveita a infraestrutura existente, dispensando adequações na infraestrutura ou treinamento especializado para operação de novos equipamentos, resultando em economia que pode ser redirecionada para outras áreas estratégicas.

4.2.6. No que se refere ao ciclo de vida, as baterias a serem substituídas demonstram excelente desempenho ao longo de um período prolongado, garantindo confiabilidade e eficiência energética em consonância com os objetivos do projeto, com custos operacionais previsíveis e controlados.

4.2.7. Por fim, destaca-se que a substituição das baterias está em conformidade com as boas práticas de sustentabilidade, uma vez que o descarte responsável das baterias antigas será realizado de acordo com as normas ambientais vigentes, enquanto as novas baterias proporcionam maior eficiência e minimizam o desperdício energético.

4.3. DOS TIPOS DE BATERIAS PARA NOBREAKS

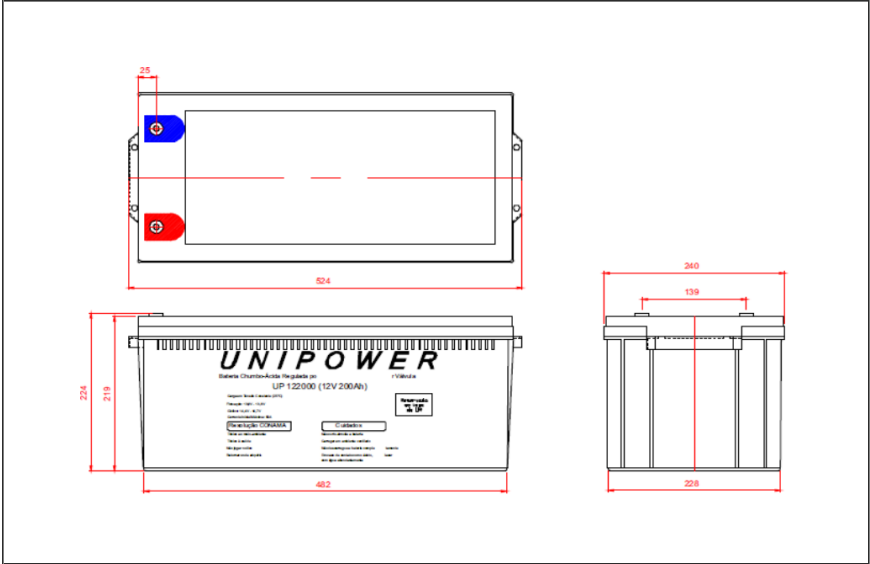
4.3.1. As baterias utilizadas em nobreaks variam conforme suas características técnicas, construtivas e os requisitos específicos da aplicação, sendo que cada tipo de bateria apresenta vantagens e desvantagens que devem ser criteriosamente avaliadas para a definição da solução mais adequada. As principais categorias de baterias para nobreaks incluem:

Comparativo de Tipos de Baterias para Nobreaks				
Tipo de Bateria	Características	Vantagens	Desvantagens	Aplicações
VRLA (Valve-Regulated Lead-Acid)	- Selada e hermética. - Válvulas reguladoras de pressão. - Baixa manutenção. - Vida útil de 3 a 5 anos.	- Baixo custo inicial. - Fácil instalação. - Boa capacidade de descarga.	- Vida útil limitada. - Sensível a altas temperaturas.	Nobreaks comerciais e industriais, sistemas de pequeno a grande porte.
Ciclo Profundo (Deep Cycle)	- Placas grossas para ciclos repetidos. - Disponível em versões seladas ou abertas.	- Alta durabilidade em ciclos. - Boa eficiência em descargas prolongadas.	- Maior peso e tamanho. - Necessidade de manutenção em modelos não selados.	Sistemas com alta demanda de autonomia, como energia solar e instalações remotas.
Íon-Lítio	- Alta densidade de energia. - Vida útil de 10 a 15 anos. - Menor peso e tamanho. - Baixa auto-descarga. - Requer gerenciamento (BMS).	- Longa vida útil. - Baixa manutenção. - Alta eficiência em ciclos de carga e descarga.	- Alto custo inicial. - Necessidade de sistemas de gerenciamento sofisticados.	Nobreaks de última geração, data centers, locais com restrições de espaço e peso.
Níquel-Cádmio (NiCd)	- Tolerante a temperaturas extremas. - Vida útil de 15 a 20 anos. - Alta resistência a descargas profundas.	- Alta durabilidade. - Confiabilidade em condições adversas.	- Alto custo. - Impacto ambiental (uso de cádmio). - Manutenção regular.	Indústrias pesadas, sistemas de emergência, ambientes de alta temperatura.
Chumbo-Ácido Convencionais	- Requer adição de água destilada. - Sensível à posição de instalação. - Custo mais baixo em modelos básicos.	- Baixo custo inicial. - Bom desempenho estacionário.	- Manutenção frequente. - Vida útil limitada. - Suscetível a vazamentos.	Sistemas de baixa demanda, projetos antigos ou de baixa frequência de uso.

Imagem 1. Comparativo de tipos de baterias para no-breaks;

4.3.2. As características construtivas que se integram ao sistema previamente instalado no complexo de edifícios do Tribunal propicia

a redução dos custos com a instalação. Isso ocorre porque é dispensada a necessidade de substituição dos gabinetes de bateria ou do cabeamento destinado à conexão dos blocos, o que permite a utilização da infraestrutura existente. Essa integração do sistema vigente com os novos elementos contribui para uma implementação mais eficiente e econômica.



4.3.3. A Tabela 1 demonstra o dimensionamento de demanda para o no-break, considerando a quantidade total de equipamentos ligados à rede estabilizada.

Tabela 1: Dimensionamento de No-break Central de Rede Estabilizada					
Equipamento	QTDE	Potência(W)	F.D.	Demanda (VA)	Demanda Total (VA)
Estações de Trabalho	676	200	0,6	120	81.120
Impressoras	122	600	0,2	120	14.640
Auditório	1	10.000	0,9	9.000	9.000
Plenário	1	10.000	0,9	9.000	9.000
TOTAL					113.760

4.3.4. Os cálculos abaixo resultam em uma corrente de descarga aplicada proporcionalmente em cada bateria do conjunto.

Dados de Entrada

Potência de saída nominal = 113.760,00 (VA)

Fator de Potência = 0,9

Tensão do Banco de Baterias = 228 (Vcc)

Tendimento Inversor = 0,95

Bancos em Paralelo = 4

Autonomia Esperada = 40 (minutos)

Tensão mínima por Monobloco = 10,2 (Vcc)

Calculo da Potência de Descarga

Corrente de descarga total = $\frac{102392}{456 \times 0,95} = 236,36 \text{ (A)}$

Distribuição de Potência entre os Bancos

Unipower UP122000 = $\frac{200Ah}{240Ah} = 196,96 \text{ (A)}$

4.3.5. Nesse contexto, optou-se pelo uso de **baterias do tipo Chumbo-Ácido regulada por válvula (VRLA)**. Essas baterias são projetadas para minimizar a manutenção e aumentar a segurança no uso. Diferente das baterias convencionais, o eletrólito nesta tecnologia é imobilizado por meio de separadores de fibra de vidro absorvente (AGM) ou gel de sílica. Essa característica permite a recombinação interna dos gases hidrogênio e oxigênio gerados durante o carregamento, reduzindo a liberação desses gases e eliminando a necessidade de reabastecimento com água.

4.3.6. A estrutura selada inclui válvulas reguladoras que liberam gases apenas em situações de sobrecarga ou falha, prevenindo o acúmulo perigoso da pressão interna. A baixa manutenção associada às baterias VRLA também diminui o tempo e os recursos necessários para garantir sua operação em condições ideais, aumentando a eficiência global do sistema.

4.3.7. Por sua confiabilidade, baixa manutenção e design seguro, as baterias VRLA são amplamente utilizadas em aplicações como sistemas UPS (energia ininterrupta), telecomunicações, veículos elétricos e armazenamento de energia renovável. Essas vantagens tornaram as baterias VRLA uma solução preferida em setores em que segurança, durabilidade e desempenho são prioridades.

4.3.8. Os nobreaks, cujas baterias necessitam ser substituídas, possuem características avançadas como retificadores IGBT altamente eficientes e gerenciamento remoto via IoT, exigindo baterias estáveis e confiáveis. Assim, capacidade da bateria deve operar tanto em modo cíclico (14,1 a 14,4 V) quanto em flutuação (13,5 a 13,8 V) para assegurar a integridade do sistema sob diferentes condições operacionais.

4.3.9. Desse modo, o fornecimento das baterias substitutivas às existentes atende integralmente às exigências operacionais dos no-breaks, assegurando uma autonomia mínima de 40 minutos para uma carga de 72 kW. A corrente de descarga calculada, de 196,96 A, encontra-se dentro da faixa operacional das baterias especificadas, que varia entre 163,5 A e 218,0 A, confirmando a compatibilidade técnica com o sistema.

4.4. POSSIBILIDADES DE CONTRATAÇÃO

4.4.1. Após análise das alternativas existentes, nota-se que existem algumas possibilidades para a efetivação da presente contratação, quais sejam:

- a) Compra de equipamentos; e
- b) Aluguel de equipamentos.

4.4.2. Analisaremos a partir de agora cada uma das possibilidades, de modo a avaliar qual se mostra mais conveniente para a administração.

OPÇÃO I - COMPRA DE EQUIPAMENTOS

4.4.2.1. A compra de equipamentos oferece à administração a propriedade plena dos bens, permitindo total controle sobre sua gestão, uso e manutenção. Esta alternativa é vantajosa em situações em que os equipamentos serão utilizados de maneira contínua e duradoura, garantindo a amortização do investimento ao longo do tempo. Além disso, a aquisição permite à administração adaptar os equipamentos conforme suas necessidades específicas, otimizando sua operação de acordo com as exigências técnicas.

4.4.2.2. Em termos financeiros, a compra pode implicar um investimento inicial significativo, mas o custo total ao longo da vida útil dos equipamentos tende a ser menor, já que não há encargos recorrentes de aluguel. É importante também considerar que, com a propriedade, a administração fica livre de futuras taxas mensais de locação e pode dispor dos equipamentos conforme a conveniência, sem depender de terceiros para renovação de contrato.

4.4.2.3. Em relação à manutenção e gestão, a compra exige uma estrutura interna para manutenção dos equipamentos, o que pode representar um custo adicional, mas também oferece a flexibilidade de escolher o modelo mais adequado e otimizar os custos operacionais com base no uso efetivo.

OPÇÃO II - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS

4.4.2.4. O aluguel de equipamentos, de outro giro, determina a propriedade dos bens com a Contratada, o que significa que, ao longo do tempo, os custos de locação podem superar os custos de aquisição de equipamentos, especialmente em contratos de longa duração. Inicialmente, a locação pode aparentar a melhor opção por não exigir um investimento inicial elevado, distribuindo os custos ao longo do tempo. No entanto, para a realidade do TCE-RO, considerando o uso contínuo e permanente dos equipamentos, o aluguel pode se tornar oneroso a longo prazo, resultando em uma despesa recorrente sem que a administração se torne proprietária do bem, o que compromete a sustentabilidade financeira desta Corte de Contas a longo prazo.

4.5. COMPARATIVO DAS POSSIBILIDADES DE CONTRATAÇÃO

4.5.1. Diante da análise das três opções apresentadas, tem-se a **OPÇÃO 1 - Compra de equipamentos** como a melhor solução de contratação, dado o custo-benefício da aquisição a longo prazo, de forma que, em comparação com a locação, os custos recorrentes são menores; há maior autonomia e controle sobre os equipamentos, independente de terceiros para a renovação da contratação; durabilidade e adequação também são pontos importantes no comparativo entre as referidas opções, tendo em vista a afetação do bem, em que deixa de pertencer ao domínio privado e passa a constituir patrimônio do Tribunal.

4.6. CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.6.1. A opção pela Alternativa 1 (substituição das baterias existentes), que adota baterias de Chumbo-Ácido VRLA, é a mais adequada para o TCERO considerando a combinação entre confiabilidade, eficiência e custo acessível em comparação com outras tecnologias disponíveis no mercado. Esses atributos consolidam as baterias VRLA como uma solução amplamente reconhecida em aplicações que demandam fornecimento contínuo de energia e alto desempenho operacional.

4.6.2. Os no-breaks possuem características técnicas avançadas, incluindo topologia de dupla conversão, compatibilidade com grupos geradores e gerenciamento remoto via IoT. Eles operam com tensão trifásica de entrada e saída de 220 V, apresentando um fator de potência de 0,9 na saída e 0,95 na entrada. A integração de proteção contra sobrecargas, curtos-circuitos e variações de tensão, juntamente com recursos como ECO MODE e bypass programável, exige baterias confiáveis e de alto desempenho para suportar a carga e atender às demandas críticas da operação.

4.6.3. Além disso, consta do Relatório Técnico de Manutenção Preventiva e Corretiva em No-breaks e Banco de Baterias (0781970), nos autos do processo Sei n. 009158/2023 que *"Todas as baterias que constituem os três bancos se encontram com mais de doze meses vencidas, se fazendo assim necessário a substituição de todos os acumuladores"*.

4.6.4. Ressalta-se que a substituição das baterias existentes nos sistemas UPS/no-break de 80 kVA é uma solução essencial para garantir a continuidade do fornecimento ininterrupto de energia elétrica para as operações críticas deste Tribunal. A degradação natural das baterias ao longo do tempo compromete a confiabilidade dos no-breaks, aumentando o risco de falhas no sistema de energia reserva e, consequentemente, colocando em risco a operação contínua dos servidores, sistemas de rede e outros equipamentos fundamentais.

Atendendo à Demanda

4.6.5. A demanda por um fornecimento ininterrupto de energia elétrica é imprescindível para um prédio público como o nosso, onde a interrupção dos serviços pode causar prejuízos significativos e impactar diretamente as atividades operacionais. A substituição das baterias garante que os no-breaks possam fornecer energia de backup confiável em caso de falhas na rede elétrica, evitando interrupções nas

atividades essenciais e assegurando a operação contínua dos sistemas críticos.

Capacidade de Suprimento

4.6.6. Um no-break de 80 kVA é capaz de suprir aproximadamente 800 m² de área com equipamentos eletrônicos padrão (considerando uma densidade energética média) ou 80% (oitenta) por cento de carga instalada (kW) da sua potência nominal. Essa capacidade é suficiente para atender às necessidades energéticas do data center I ou II deste Tribunal, além de outras infraestruturas críticas que dependem do fornecimento contínuo de energia.

Vantagens da Substituição das Baterias

Confiabilidade: A substituição das baterias degradadas por novas unidades restaura a confiabilidade do sistema UPS/no-break, garantindo que ele funcione corretamente quando necessário.

Continuidade Operacional: Assegura que não haverá interrupções nas operações críticas devido à falha no fornecimento energético.

Custo-Benefício: Embora haja um custo inicial associado à substituição das baterias, essa ação previne custos muito maiores associados a possíveis interrupções operacionais e danos aos equipamentos.

Manutenção Preventiva: Facilita o planejamento e execução da manutenção preventiva dos sistemas UPS/no-break, prolongando sua vida útil e eficiência.

Segurança: Reduz o risco de falhas catastróficas nos sistemas energéticos que poderiam resultar em perda significativa de dados ou danos aos equipamentos críticos.

4.6.7. Essa abordagem garante que as necessidades energéticas do Tribunal sejam atendidas com segurança e eficiência, minimizando riscos operacionais e assegurando a continuidade dos serviços prestados à sociedade.

Especificação Elementar do Objeto

4.6.8. A especificação técnica detalhada será abordada no termo de referência, mas inclui:

- I - Tipo de bateria: Chumbo-ácido regulada por válvula (VRLA) ou equivalente.
- II - Capacidade nominal adequada ao sistema UPS/no-break existente.
- III - Compatibilidade com os no-breaks instalados.
- IV - Garantia mínima conforme padrões do mercado.
- V - Serviços inclusos: Entrega, instalação e descarte ambientalmente correto das baterias antigas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, INCISO VII DA LEI Nº. 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO IV RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCE-RO)

5.1. Após análise das alternativas apresentadas pelo mercado, considerando os prós e contras de cada uma, conclui-se que a melhor solução para atender ao interesse público é a substituição das baterias atualmente instaladas nos sistemas UPS/no-breaks de 2x80 kVA.

5.2. A solução proposta consiste na prestação de serviços de banco de baterias, abrangendo o fornecimento e a instalação/substituição das 76 (setenta e seis) baterias instaladas nos bancos de baterias dos sistemas UPS/no-breaks de 2x80 kVA (NB1 e NB2), que atendem aos data centers I e II, por novas baterias. Este serviço inclui, ainda, a comprovação da destinação final ambientalmente adequada das baterias substituídas, conforme a legislação vigente, e a garantia do objeto contratado pelo período de 1 (um) ano. Durante esse período, serão realizadas 02 (duas) manutenções preventivas, com intervalo de 06 (seis) meses entre cada uma.

5.3. Em caso de falha de qualquer bateria dentro do período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar a sua substituição da bateria defeituosa, bem como de todas as demais baterias da mesma série do banco de bateria afetado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da notificação da CONTRATANTE

6. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

6.1. Em conformidade com o art. 6º, inciso XIII da [Lei n. 14.133/2021](#), os serviços a serem adquiridos se enquadram na classificação como serviços comuns, tendo em vista que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

6.2. Em atenção ao art. 20 da Lei Geral de Licitações, os elementos do planejamento da contratação reafirmam que os serviços descritos no presente estudo **não possuem características de bem de luxo**, quais sejam: de caráter puramente estético que extrapola os limites do necessário, identificável pela ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte. Destaca-se que diversas disposições da [Resolução n. 380/2023/TCE-RO](#), que regulamenta o referido dispositivo legal no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, são impossíveis de serem verificadas antecipadamente, demandando que as unidades integrantes da segunda e terceira linha de defesa do controle das contratações (nos termos do art. 169, II e III) aguardem o transcurso natural da instrução processual a fim de certificar a inexistência de controvérsias que exsurjam diante da interação com o mercado, mormente nas pesquisas de preços e impugnações do instrumento convocatório.

6.3. Assim, os bens que a Administração pretende contratar são caracterizados como "bens comuns", conforme determina o art. 1º da Resolução n. 380/2023-TCERO c/c com o art. 20 da Lei 14.133/2021, visto que são facilmente encontrados no mercado e não apresentam variações significativas de qualidade superior às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (ART. 18, §1º, INCISO IV DA LEI Nº. 14.133/2021 E ART. 6º, INCIS DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCE-RO)

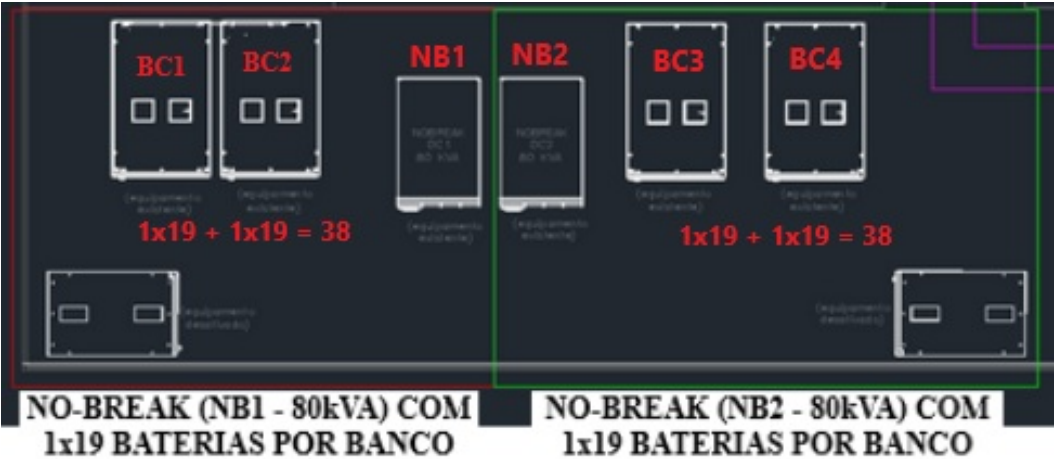
7.1. Com base nos cálculos realizados em cada bateria do conjunto, a solução proposta com 76 baterias atende plenamente às necessidades operacionais dos no-breaks, garantindo a autonomia mínima de 40 minutos para uma carga de 72 kW. A corrente de descarga calculada, de 196,96 A, posiciona-se dentro da faixa operacional das baterias, entre 163,5 A e 218,0 A, validando a compatibilidade técnica

com o sistema.

Tabela de Descarga para Corrente Constante (A) à 25°															
Constant Current (A) Discharge Table at 25°C															
T.F. / Tempo	5min	10min	15min	20min	30min	45min	1h	2h	3h	4h	5h	6h	8h	10h	20h
9,6 V	641,0	422,0	327,0	251,79	228,0	171,00	120,0	70,0	51,4	40,0	33,0	28,380	23,4	21,0	10,7
10,2 V	620,0	381,0	308,0	237,16	218,0	163,50	112,8	66,8	50,0	39,0	32,4	27,864	22,8	20,6	10,6
10,5 V	600,0	341,0	280,0	215,60	204,0	153,00	109,2	65,2	48,8	38,4	32,0	27,520	22,6	20,2	10,5
10,8 V	578,0	321,0	260,0	200,20	188,0	141,00	105,6	63,6	47,6	37,8	31,2	26,832	22,0	20,0	10,4
11,1 V	559,0	301,0	240,0	184,80	168,0	126,00	102,0	62,0	46,0	36,8	30,4	26,144	21,4	19,0	10,4

Devido as contínuas pesquisas e melhorias em nossos produtos, as especificações nesta folha de dados estão sujeitas a mudanças sem prévio aviso.

- 7.2. A interpolação dos dados reforça a confiabilidade do dimensionamento, demonstrando que as baterias podem sustentar a carga crítica durante o tempo necessário para ações.
- 7.3. Esta configuração proporciona uma capacidade nominal de 200 Ah por banco, suficiente para garantir o suporte às cargas críticas com autonomia e estabilidade. O dimensionamento considerou criteriosamente aspectos como a tensão de entrada requerida, que foi o principal parâmetro para o dimensionamento. A configuração em série de 19 baterias de 12 V assegura uma tensão total de 228 V, atendendo de forma precisa às demandas dos no-breaks e garantindo sua eficiência operacional. Em sistemas de aplicações críticas, a redundância é fundamental para prevenir interrupções no fornecimento de energia.
- 7.4. A adoção de quatro bancos permite que dois sejam dedicados a cada no-break, assegurando que o sistema continue operando mesmo em situações de falha ou manutenção. Além disso, a capacidade de 200 Ah por banco foi projetada com base no consumo esperado das cargas e na autonomia necessária para manter o funcionamento durante interrupções no fornecimento de energia, garantindo a continuidade operacional em condições críticas.



- 7.5. O presente quantitativo proporciona maior estabilidade, distribuindo as cargas de forma equilibrada e reduzindo a probabilidade de falhas sistêmicas. Essa abordagem também facilita a manutenção e o monitoramento individual dos bancos, aumentando a confiabilidade do sistema.
- 7.6. Por fim, a escolha por essa solução reflete um equilíbrio entre desempenho confiável e viabilidade econômica, assegurando que as demandas críticas do sistema sejam atendidas com eficiência e custo-benefício, alinhando-se às necessidades do TCE/RO.
- 7.6.1. Considerando todo o exposto, segue abaixo tabela descritiva com o quantitativo de itens a serem adquiridos:

Item	Descrição	Quantidade
1	Fornecimento e instalação/substituição de bateria chumbo-ácido regulada por válvula (VRLA), selada, tensão 12V, quantidade de carga elétrica 200Ah, homologada pela ANATEL, para no-breaks, instalada e incluso a retirada daquelas existentes nos bancos de baterias dos no-breaks de 80kVA e realizar o descarte sustentável, nos termos da legislação vigente.	76

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VI DA LEI Nº. 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO VI RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCE-RO)

- 8.1. Com base nas necessidades foi realizada pesquisa prévia de valores e análise de mercado. Conforme tabela abaixo, verificou-se que o valor estimado inicial para a referida contratação é de **R\$ 215.768,56 (duzentos e quinze mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e substituição de bateria chumbo-ácido regulada por válvula (VRLA), selada, tensão 12V, quantidade de carga elétrica 200Ah, homologada pela ANATEL, para no-breaks, instalada e incluso a retirada daquelas existentes nos bancos de baterias dos no-breaks de 80kVA e realizar o descarte sustentável, nos termos da legislação vigente.	76	R\$ 2.839,06	R\$ 215.768,56
TOTAL				R\$ 215.768,56

8.2. É importante destacar que o valor preliminar trazido neste ETP não supre a necessidade da realização de pesquisa de preços em momento posterior, que deverá seguir os moldes da Instrução Normativa SEGES n. 65/2021, bem como a Resolução n. 397/2023 deste TCE-RO.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VIII DA LEI Nº. 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO VII DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCE-RO)

9.1. A Lei Federal n. 14.133/2021 dispõe acerca do atendimento ao princípio do parcelamento, quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9.2. Ocorre que o parcelamento na presente contratação traz riscos significativos à execução integrada do projeto, como dificuldades na gestão entre fornecimento, substituição e instalação das baterias, acarretando descompassos na entrega e possíveis discrepâncias técnicas entre os nobreaks e o sistema elétrico existente, comprometendo a eficiência e segurança do fornecimento de energia.

9.3. Além disso, se adotado o parcelamento, o banco de baterias poderá apresentar discrepâncias técnicas, comprometendo a integração eficiente do sistema elétrico existente nesta Corte de Contas. Por isso, opta-se pelo **não parcelamento do objeto em itens/grupos**, de forma que a adjudicação deverá ser global.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. A substituição das 76 (setenta e seis) baterias dos banco de baterias existentes, que alimentam os dois no-breaks de 80kVA dedicados aos data centers I e II, caracteriza-se como uma ação correlata, que não depende de condições prévias, estando exclusivamente vinculada ao objetivo de renovar o referido banco de baterias, conforme as especificações estabelecidas.

10.2. Por outro lado, a substituição das baterias do no-break de 80kVA (NB2), destinado ao Anexo III, configura uma contratação interdependente, estreitamente vinculada à obra de adequação e ampliação do Anexo III do TCE-RO (Processo Sei n.º 006195/2023). Conforme expresso no Documento de Formalização da Demanda (0763283), constante dos autos do Processo Sei n. 007698/2024, a entrega e instalação das novas baterias estão previstas para ocorrer após a conclusão da montagem dos quadros elétricos gerais de distribuição, interligação e by-pass (QDNB1 e QDNB2), cujo término está estimada para o mês de junho de 2025, em conformidade com o cronograma da obra.

10.3. Cumpre destacar que a manutenção dos no-breaks atualmente instalados no TCE-RO está assegurada pelo Contrato n. 47/2023/TCE-RO, firmado com a empresa ARAUJO ABREU ENGENHARIA NORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 03.543.374/0001-41 (0623971 - vide Processo Sei n. 001599/2023), cujo objeto consiste na prestação de serviços de facilities. No que tange ao banco de baterias, objeto do presente estudo, a manutenção das referidas baterias será de responsabilidade da empresa vencedora do certame durante o período de garantia, conforme descrito no Termo de Referência e posteriormente formalizado em contrato. Nos anos subsequentes, a manutenção ficará sob responsabilidade da empresa contratada no âmbito do Contrato n. 47/2023/TCE-RO (0623971) - contrato das facilities, conforme os termos acordados.

10.4. A sincronização das etapas mencionadas é de extrema importância para assegurar a integridade da infraestrutura elétrica planejada, garantindo, assim, a continuidade no fornecimento de energia elétrica, condição essencial para a realização de operações seguras e eficientes no novo ambiente do Anexo III. A execução pontual e conforme os prazos estabelecidos deste plano é imprescindível para a manutenção da segurança e da operação adequada das instalações do TCE-RO.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO IX DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCE-RO)

11.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações deste Tribunal sob o item 0020PAC2025.

11.2. A contratação tem relação com o planejamento estratégico vigente, no Eixo B - 4: Atrair e manter servidores comprometidos, qualificados e produtivos, em um ambiente laboral saudável, para assegurar a excelência nos serviços públicos.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, §1º, INCISO IX DA LEI Nº. 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO X DA RESOLUÇÃO 394/2023/TCE-RO)

I - **Continuidade Operacional:** Garantir a continuidade das operações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, mesmo em situações de interrupção no fornecimento de energia elétrica. As novas baterias permitirão que os nobreaks mantenham o funcionamento dos sistemas críticos sem interrupções.

II - **Segurança dos Dados:** Proteger os dados e informações armazenadas nos servidores e outros equipamentos eletrônicos conectados aos nobreaks, evitando perdas ou danos decorrentes de quedas abruptas de energia.

- III - **Eficiência Energética:** Melhorar a eficiência energética dos sistemas de alimentação ininterrupta (UPS), proporcionando uma fonte confiável e duradoura de energia que reduz a necessidade frequente de substituição das baterias.
- IV - **Redução de Custos com Manutenção:** Diminuir os custos associados à manutenção corretiva e preventiva dos nobreaks, uma vez que as novas baterias terão maior durabilidade e desempenho, reduzindo a frequência de intervenções técnicas.
- V - **Conformidade com Normas Técnicas:** Assegurar que os equipamentos estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo um ambiente seguro e adequado para o funcionamento dos sistemas eletrônicos do Tribunal.
- VI - **Sustentabilidade Ambiental:** Contribuir para práticas sustentáveis ao adquirir baterias que seguem padrões ambientais rigorosos, incluindo opções adequadas para descarte ou reciclagem ao final da vida útil das baterias.
- VII - **Melhoria na Gestão Energética:** Facilitar a gestão energética do Tribunal ao contar com equipamentos mais modernos e eficientes, permitindo um monitoramento mais preciso do consumo energético e da performance das baterias.
- VIII - **Suporte Técnico Especializado:** Obter suporte técnico especializado durante o período de garantia das novas baterias, garantindo assistência rápida e eficaz em caso de eventuais problemas ou necessidades específicas relacionadas às baterias adquiridas.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO X DA LEI Nº. 14.133/2021 E ART. INCISO X DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCE-RO)

13.1. Considerando os remanejamentos previstos para o Anexo III, esta Corte de Contas deverá proceder à transferência de um dos no-breaks de 80kVA do Edifício Sede para o Anexo III, com o objetivo de atender à demanda resultante da realocação do datacenter II para essa edificação. Além disso, é essencial assegurar a plena operacionalidade do datacenter II, que será dedicado ao Anexo III e funcionará como redundância do datacenter I.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO (ART. 18, §1º, INCISO XII DA LEI Nº. 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO I DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCE-RO)

14.1. Ao realizar o presente Estudo Técnico Preliminar foram encontrados os seguintes impactos e as seguintes medidas de tratamento:

TEMA	IMPACTO	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos	Componentes eletrônicos descartados incorretamente poderão gerar resíduos eletrônicos que contêm materiais tóxicos e poluentes.	Verificar a possibilidade de inclusão de cláusulas contratuais que garantam o retorno ou descarte ambientalmente correto dos equipamentos, ao fim de sua vida útil.
Consumo de energia	Equipamentos eletrônicos consomem energia elétrica e, consequentemente, contribuem para o aumento da emissão de poluentes.	Optar por equipamentos com eficiência energética, que possuam certificações de economia de energia. Além disso, é importante que a Administração implemente práticas de gerenciamento de energia, como desligar equipamentos que não estiverem em uso.
Uso de recursos naturais	A produção de equipamentos eletrônicos requer a extração de minerais e outros recursos naturais, o que pode levar à degradação ambiental e à exploração de recursos não renováveis.	Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14.2. Descarte de baterias antigas (a serem substituídas)

14.2.1. Para garantir o manejo ambientalmente adequado das baterias de chumbo-ácido, devem ser implementadas as seguintes medidas técnicas:

I - Armazenamento temporário:

- As baterias devem ser armazenadas em locais cobertos, ventilados e impermeabilizados para evitar a infiltração de líquidos contaminantes no solo.
- Utilizar pisos com sistemas de contenção e bacias de retenção para prevenir vazamentos de líquidos ácidos.
- As baterias devem ser empilhadas de forma segura, utilizando suportes que evitem o tombamento e protegendo os terminais para prevenir curtos-circuitos.

II - Sinalização:

- O local de armazenamento deve ser sinalizado com símbolos de perigo e conter avisos de materiais tóxicos e corrosivos, conforme as normas da ABNT NBR 14725-3.

III - Transporte:

- O transporte de baterias usadas deve seguir as regras do Regulamento de Transporte de Produtos Perigosos (RTPP) Resolução ANTT nº 5.998, de 3 de novembro de 2022.
- O transporte das baterias chumbo-ácido exauridas, sem o seu respectivo eletrólito, só será admitido quando comprovada a destinação ambientalmente adequada do eletrólito conforme Resolução do CONAMA nº 401-04/11/08, art. 11.

c) As baterias devem ser acondicionadas em embalagens resistentes e seguras, capazes de conter eventuais vazamentos e protegidas contra danos físicos.

d) Veículos utilizados no transporte devem estar devidamente identificados e equipados com kits de emergência para conter derramamentos.

IV - Destinação Final

a) As baterias coletadas devem ser encaminhadas para instalações devidamente licenciadas.

b) Nas instalações licenciadas, as baterias passam por processos de triagem e desmontagem para a separação de seus componentes.

c) E após o processamento da reciclagem, deve ser emitido um Certificado de Destinação Final em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305).

14.2.2. Estas medidas são essenciais para assegurar que o manejo das baterias ocorra em conformidade com as normas ambientais vigentes, minimizando riscos ao meio ambiente e à saúde pública.

14.3. Descarte de baterias novas (a serem instaladas)

14.4. Para as baterias a serem adquiridas, após sua inutilização, o descarte deve ser realizado através de sistemas de logística reversa, em conformidade com a Resolução do CONAMA nº 401-04/11/08, art. 4, seguindo as medidas técnicas mencionadas anteriormente.

14.4.1. O item deve vir com as orientações para que, ao final da vida útil das baterias, o Órgão possa entregá-las aos revendedores ou, à rede de assistência técnica autorizada da fornecedora das baterias para as destinações adequadas ao fabricante, conforme a Resolução do CONAMA nº 401-04/11/08, art. 16, §III.

14.4.2. Cabe ressaltar que há graves riscos ao Meio Ambiente quando ocorre a destinação inadequada da bateria que resulta na poluição de águas e do solo. Devido aos riscos à saúde por meio da possibilidade de contato com os componentes internos da bateria, ou estes se propagarem na natureza, os quais causam danos severos à saúde humana e ao Meio Ambiente.

14.4.3. A bateria deve vir com as seguintes orientações quanto às medidas de prevenções aos riscos citados:

I - em contato com a pele: lavar imediatamente em água corrente abundante;

II - em contato com os olhos: lavar imediatamente em água corrente por 15 minutos e procurar os serviços de urgências médicas;

III - em caso de ingestão: deve-se beber água ou leite em abundância e, em seguida, ingerir leite de magnésia ou ovos batidos. Procurar socorro médico urgente.

15. ANÁLISE DE RISCOS

15.1. A etapa de análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação. Os riscos analisados podem ser categorizados como riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação e os riscos da gestão contratual. A análise dos riscos referente à pretensa contratação é apresentada por meio do mapa de riscos da contratação, que está disponível em anexo, sob o ID **0791265**.

15.2. **Matriz de risco:** O art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº. 14.133/2021 considera matriz de riscos como sendo uma listagem dos **possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam afetar o equilíbrio econômico financeiro** daquela relação jurídica. Todavia, a priori, a equipe de planejamento não vislumbra a necessidade de elaboração do referido documento uma vez que **não se detectou possíveis eventos que justifiquem a sua criação**.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO XIII DA LEI Nº. 14.133/2021 E ART. 6º INCISO XIII DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCE-RO)

16.1. Considerando o estudo acima apresentado, a contratação de empresa para fornecimento e instalação / substituição de 76 (setenta e seis) unidades de baterias recarregáveis chumbo-ácido regulada por válvula (VRLA), selada, tensão 12V, quantidade de carga elétrica 200Ah, homologada pela ANATEL, para no-break, instaladas e incluso a retirada daquelas existentes nos bancos de baterias dos dois no-breaks de 80kVA e realizar o descarte sustentável, nos termos da legislação vigente, demonstra-se uma abordagem viável e pertinente para atender às necessidades em questão. As avaliações preliminares destacaram que a adoção dessa solução é respaldada por fundamentos técnicos sólidos.

16.2. Ademais, considerando os recursos orçamentários alocados para o próximo exercício, por meio da versão preliminar do PAC 2025, é seguro afirmar que a realização dessa contratação se mostra completamente exequível.

16.3. Diante do exposto, **atesta-se a viabilidade** da contratação pretendida.

Laís Correa Badra

Diretora do Departamento de Engenharia e Arquitetura - DEPEARQ

Mat. 678

Márcia dos Santos Borges

Assessora I

Vinícius Bindi Baptista da Silva
Engenheiro Eletricista
Prestação de Serviço Terceirizado
Cad. 01412319200



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS BINDI BAPTISTA DA SILVA, Engenheiro Terceirizado**, em 08/01/2025, às 10:58, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Dos Santos Borges, Assessor(a)**, em 08/01/2025, às 10:58, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAIS CORREA BADRA, Diretor**, em 08/01/2025, às 11:30, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0788105** e o código CRC **11F000D4**.

MAPA DE RISCOS

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento e substituição de bateria chumbo-ácido regulada por válvula (VRLA) , para atender as necessidades do TCE-RO.

2. DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Relativos à entrega, substituição e garantia dos serviços contratados

LEGENDA NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
Baixo						
Médio						
Alto						
Extremo						
IMPACTO	5 MUITO ALTO		2; 5	1		
	4 ALTO		6; 8; 10	7; 9		
	3 MÉDIO		3			
	2 BAIXO		4			
	1 MUITO BAIXO					

Cálculo de risco, sendo extremo: >20 a 25; alto: >8 a 19; médio: 3 a 6; baixo: >1 a 2

RISCOS								AÇÕES MITIGANTES	RESPOSTA AO RISCO CONCRETIZADO
Nº Risco	RISCO	ALOCÇÃO DO RISCO / RESPONSÁVEL	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Pontuação final	Descrição	Descrição
1	Atraso na entrega dos equipamentos	Contratada	Problemas logísticos do fornecedor, falta de insumos	Atraso na adequação, aumento de custos	3	5	15	Estabelecer cláusulas contratuais com penalidades e monitorar cronograma	Acionar penalidades, renegociar cronograma ou buscar fornecedores alternativos
2	Qualidade inferior dos equipamentos	Contratada	Não observância às especificações técnicas	Necessidade de substituição, aumento de custos	2	5	10	Realizar seleção rigorosa de fornecedores e inspeções de qualidade	Recusar equipamentos, acionar garantias e solicitar substituições
3	Superfaturamento	Contratante	Pesquisa de preços inadequada, conluio entre fornecedores	Prejuízo financeiro, sanções legais	2	3	6	Realizar pesquisa de mercado abrangente e controle periódico	Revisar contratos, notificar órgãos de controle e aplicar sanções
4	Incompatibilidade com layout	Contratante	Erros no projeto inicial, mudanças no layout	Necessidade de ajustes ou novas aquisições	2	2	4	Garantir projeto inicial bem definido e revisado	Reavaliar layout, negociar troca de equipamentos ou ajustar projeto

RISCOS								AÇÕES MITIGANTES	RESPOSTA AO RISCO CONCRETIZADO
5	Danos durante o transporte	Contratada	Transporte inadequado, embalagens inapropriadas	Equipamentos danificados, atraso na instalação	2	5	10	Selecionar transportadoras experientes e garantir embalagem adequada	Documentar danos e negociar cobertura com transportadora
6	Ausência de contrato para manutenção preventiva e corretiva	Contratante	Falta de planejamento para manutenção futura	Custos adicionais com reparos futuros	2	4	8	Incluir plano de manutenção preventiva no contrato	Acionar suporte técnico contratado para manutenções emergenciais
7	Falhas ou omissões no Termo de Referência (TR)	Contratante	Levantamento incorreto/insuficiente das informações necessárias	Baixa qualidade na execução, alterações contratuais	3	4	12	Promover uma revisão detalhada do Termo de Referência; realizar um levantamento detalhado das baterias existentes nos sistemas UPS/hobreak de 80kVA, incluindo características das baterias atuais (tipo, modelo, capacidade, tempo de vida útil e qualquer informação relevante que afete a execução do serviço; Incluir especificações precisas sobre as baterias novas (tipo, modelo, capacidade, fornecedor, vida útil esperada, etc.); definir claramente o escopo da garantia de 1 (um) ano, especificando as condições de cobertura, reparo e substituição, além de determinar os critérios para acionamento dessa garantia; Garantir que o TR esteja em conformidade com as regulamentações ambientais relacionadas à destinação final das baterias substituídas, estabelecendo claramente as responsabilidades do contratado nesse processo.	Em caso de falhas no levantamento das informações, será necessário revisar e corrigir as especificações técnicas para garantir que o fornecimento e substituição das baterias seja adequado; caso seja necessário alterar algum ponto do contrato devido a omissões, será necessário formalizar aditivo contratual; caso a execução do contrato sofra impactos pela falta de clareza nas condições do TR, pode ser necessário ajustar o cronograma, prazos de entrega ou a quantidade de baterias fornecidas para garantir a qualidade da prestação de serviços. Se houver falhas na comprovação da destinação final das baterias substituídas, a empresa contratada deverá providenciar a documentação necessária para garantir a conformidade com a legislação ambiental; caso contrário, poderá haver penalidades ou a necessidade de refazer o processo de destinação de maneira adequada.

RISCOS								AÇÕES MITIGANTES	RESPOSTA AO RISCO CONCRETIZADO
8	Erro na instalação dos equipamentos	Contratada	Falta de qualificação técnica da equipe responsável	Falha operacional dos equipamentos, interrupção de serviços	2	4	8	Exigir comprovação técnica de qualificação e fiscalizar instalação	Solicitar substituição da equipe ou suporte técnico adicional
9	Falta de manutenção durante os 12 meses	Contratada	Ausência de acompanhamento da execução do contrato	Redução da vida útil dos equipamentos	3	4	12	Estabelecer cronograma de manutenções com penalidades por descumprimento	Implementar plano emergencial para manutenção corretiva
10	Inadimplência na entrega das manutenções previstas	Contratada	Falta de controle de cronograma e fiscalização ineficaz	Paralisação do funcionamento, aumento dos custos operacionais	2	4	8	Realizar monitoramento constante e garantir suporte técnico	Notificar o fornecedor e aplicar sanções contratuais

MÁRCIA DOS SANTOS BORGES

Cad. 669

Assessora I

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Dos Santos Borges, Assessor(a)**, em 08/01/2025, às 10:57, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAIS CORREA BADRA, Diretor**, em 08/01/2025, às 11:30, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0791265** e o código CRC **05B16DEC**.

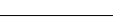
Referência: Processo nº 009209/2024

SEI nº 0791265

Av. Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 32119001

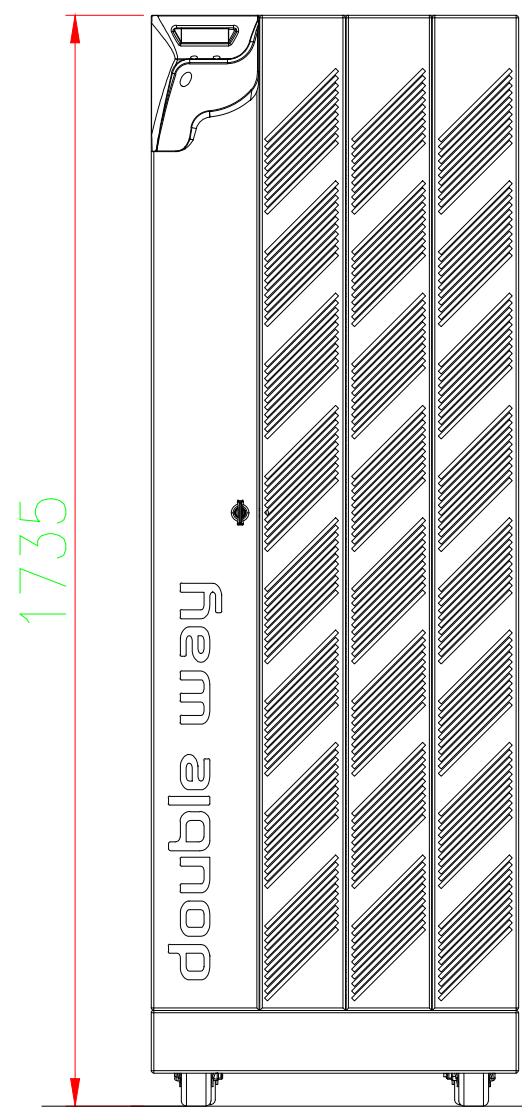
DESENHO DIMENSIONAL

GABINETE

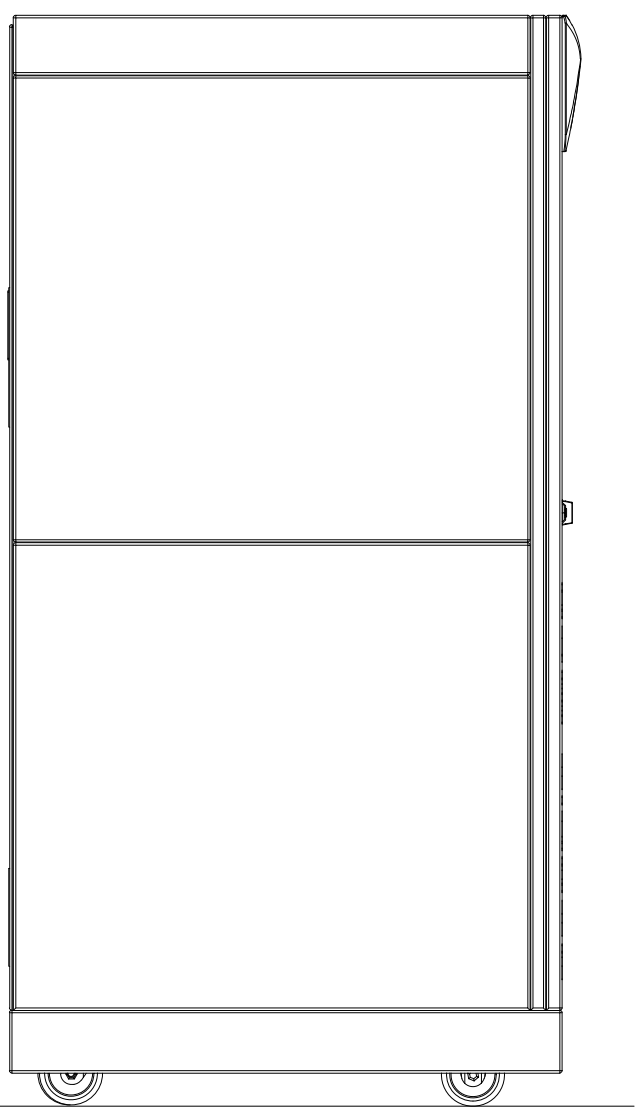
					 Engetron Engenharia Eletronica Ind. e Com. Ltda	CLIENTE TCE/RO	TÍTULO DESENHO DIMENSIONAL NO-BREAK DE 80kVA ENTRADA E SAÍDA 220Vca 3FNT CAPA	FORMATO	
								A3	
0	EMISSÃO INICIAL	04/02/21	ER	ER				FOLHA	REV.
REV.	DESCRIÇÃO	DATA	VERIF.	APROV.				01/03	0

DETALHES DO UPS

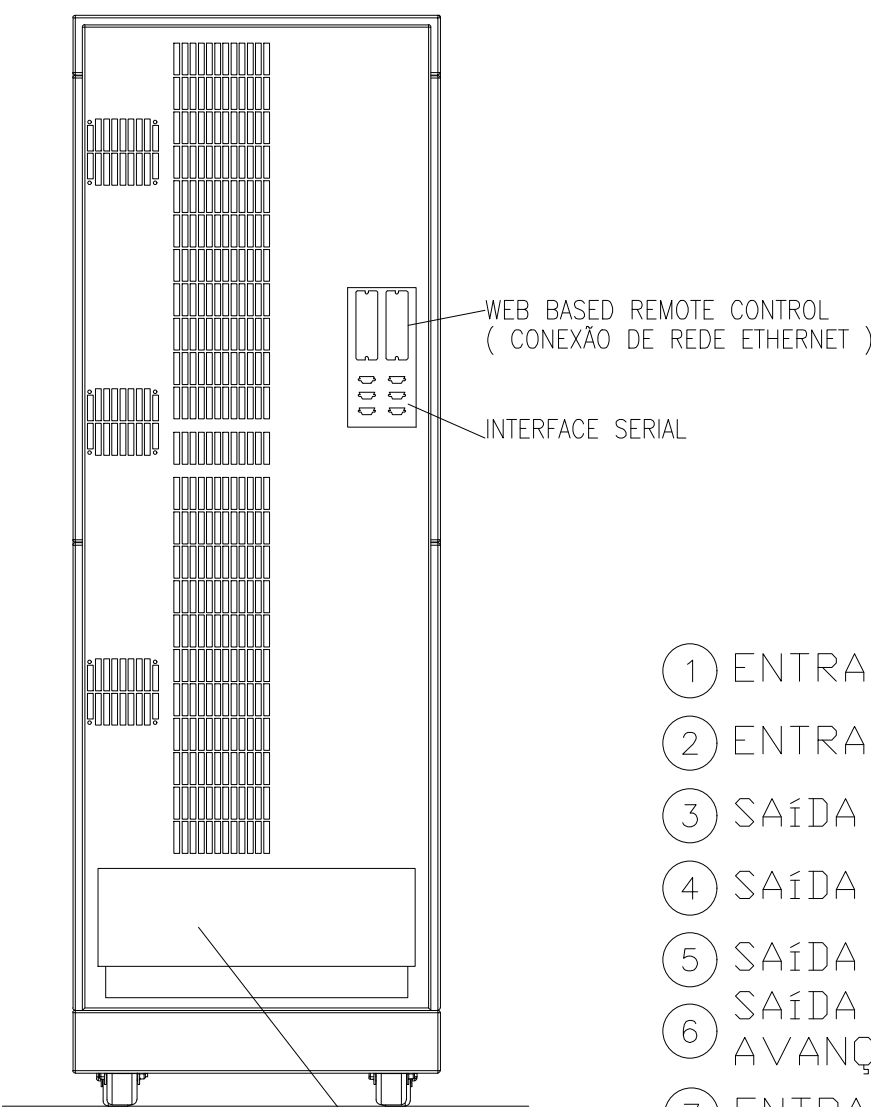
VISTA FRONTAL



VISTA LATERAL

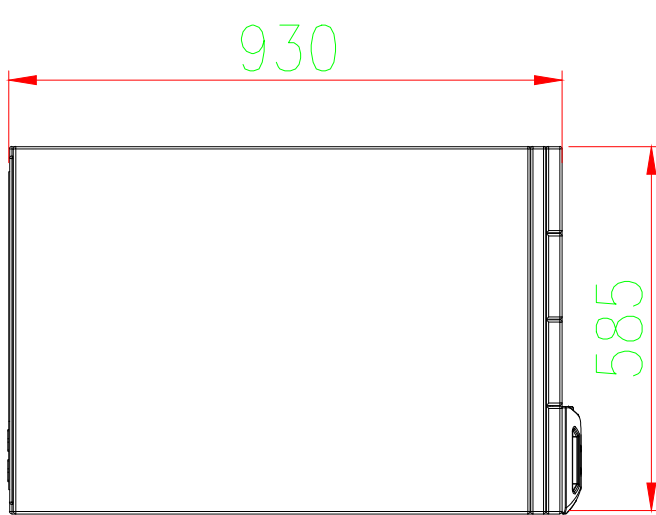


VISTA TRASEIRA

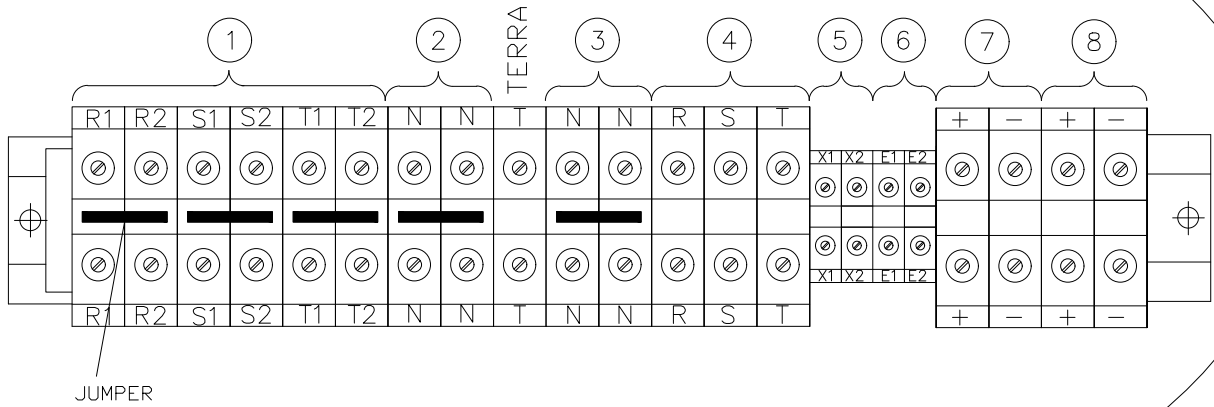


- 1 ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO
- 2 ENTRADA NEUTRO.
- 3 SAÍDA NEUTRO.
- 4 SAÍDA
- 5 SAÍDA PARA SINALIZAÇÃO - X1 e X2
- 6 SAÍDA PARA SISTEMA DE COMANDO EM AVANÇO - X1 e X2
- 7 ENTRADA DE BATERIAS ==> BANCO 1
- 8 ENTRADA DE BATERIAS ==> BANCO 2

VISTA SUPERIOR



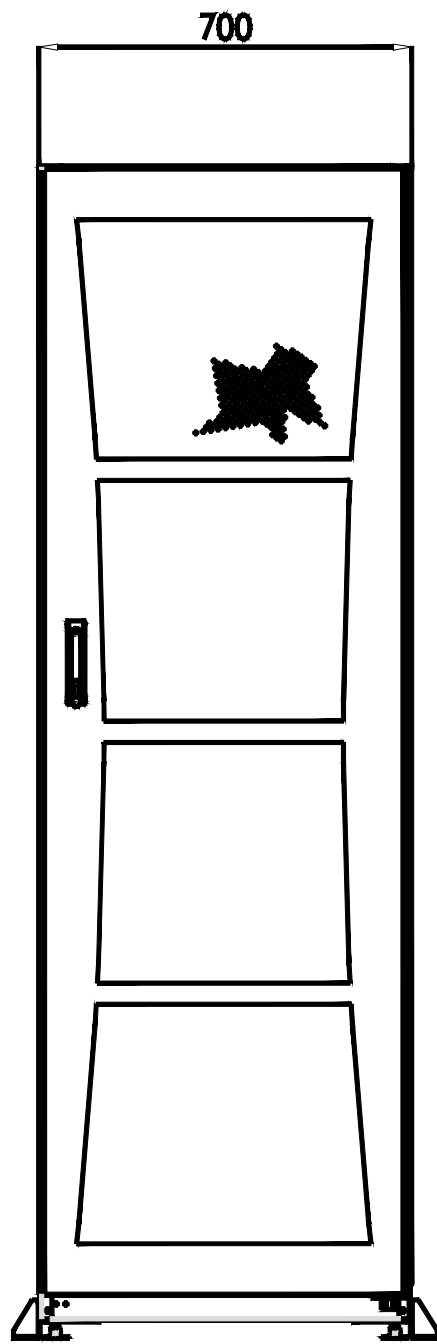
DETALHE DA BORNEIRA



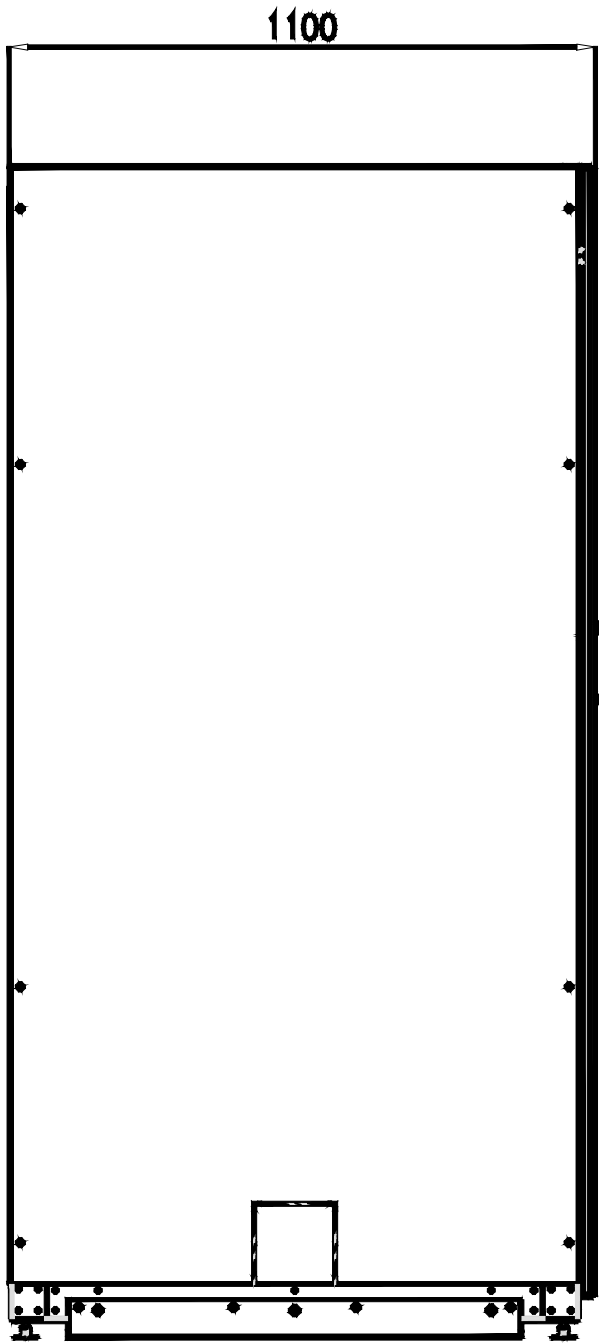
Escala: Sem Escala

F						Engenharia Eletronica Ind. e Com. Ltda	CLIENTE TCE/RO	TITULO DESENHO DIMENSIONAL NO-BREAK DE 80kVA ENTRADA E SAÍDA 220Vca 3FNT DETALHE DO NO-BREAK	FORMATO A3	
	0	EMIÇÃO INICIAL	04/02/21	ER					FOLHA	REV.
	REV.	DESCRIÇÃO	DATA	VERIF.					02/03	0

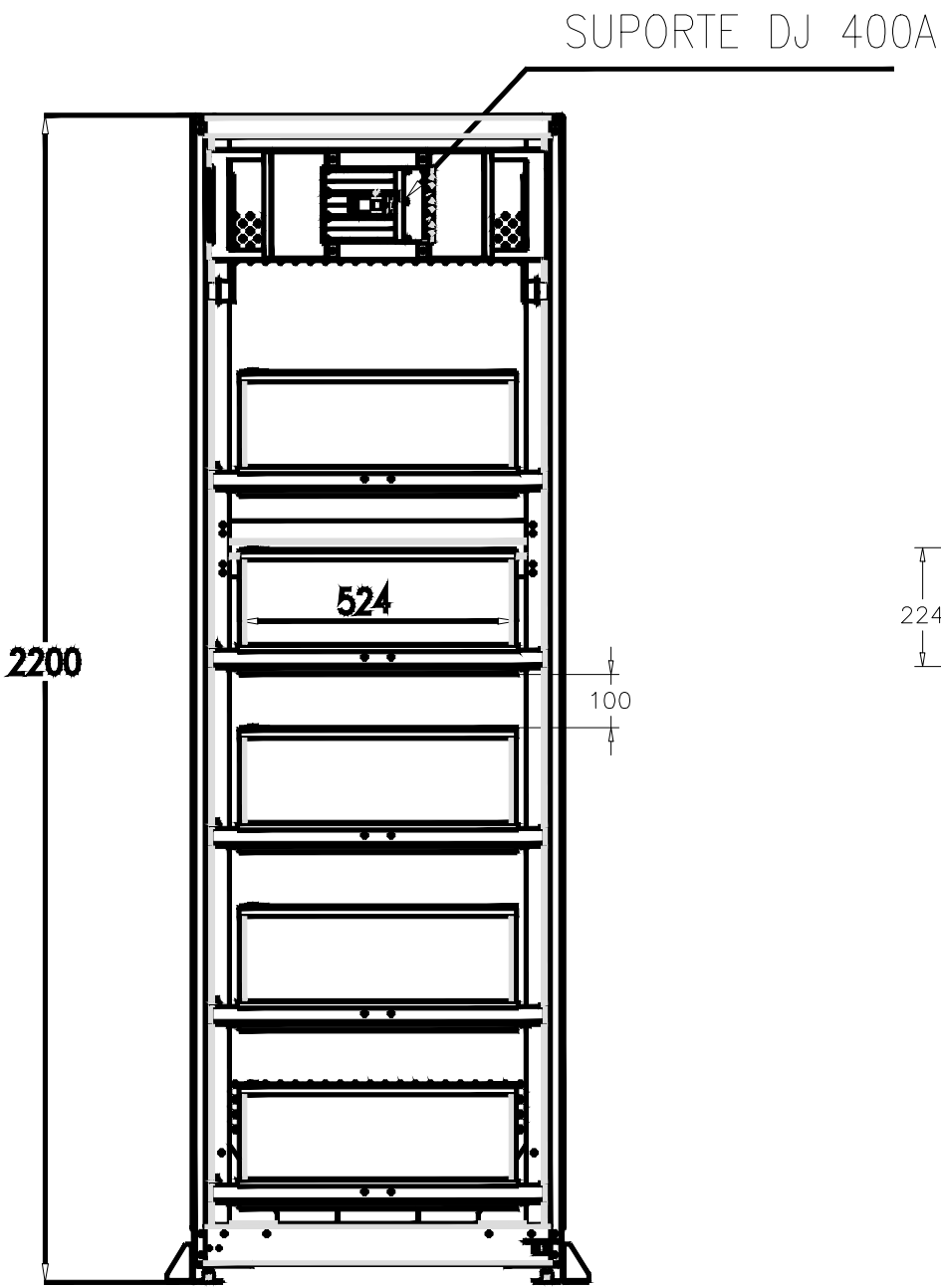
DETALHES DO GABINETE DE BATERIAS DE 200AH



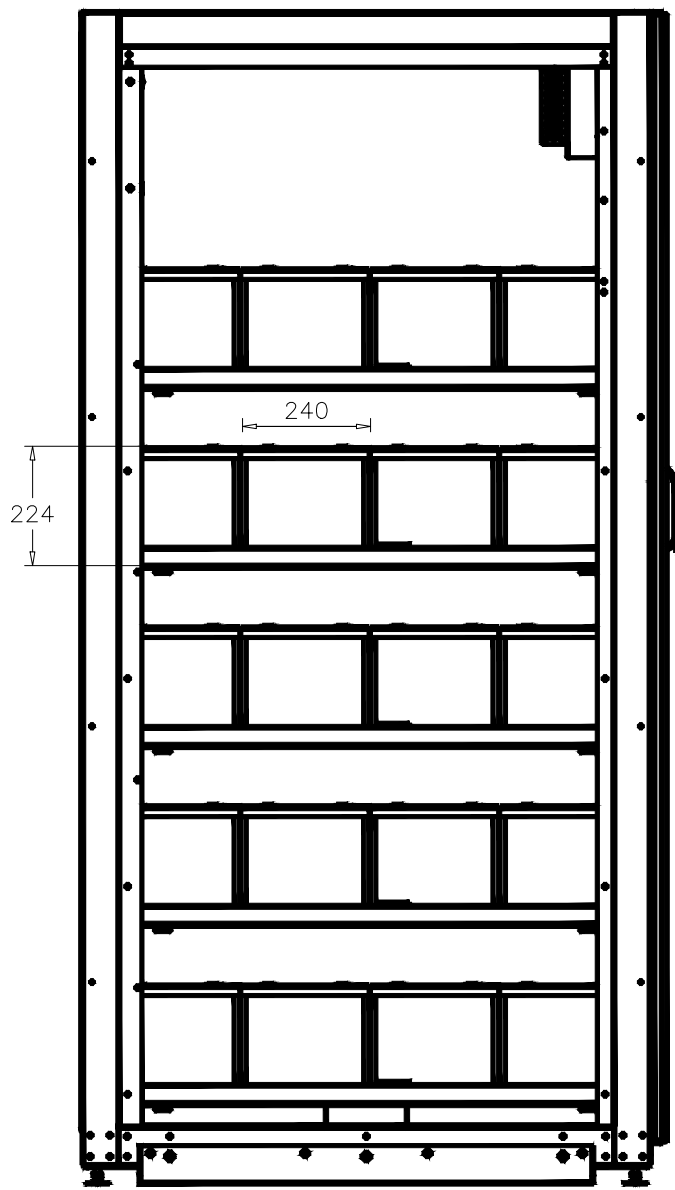
VISTA FRONTAL



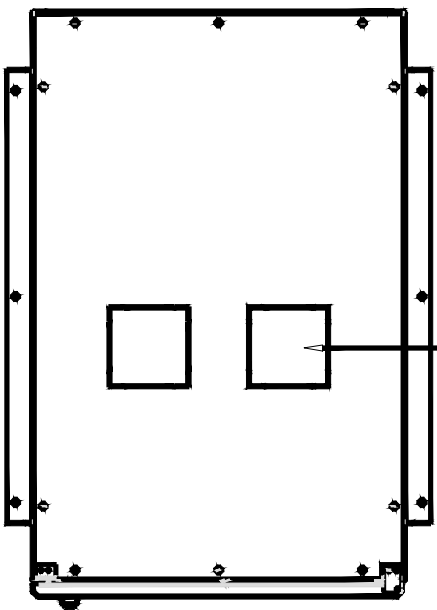
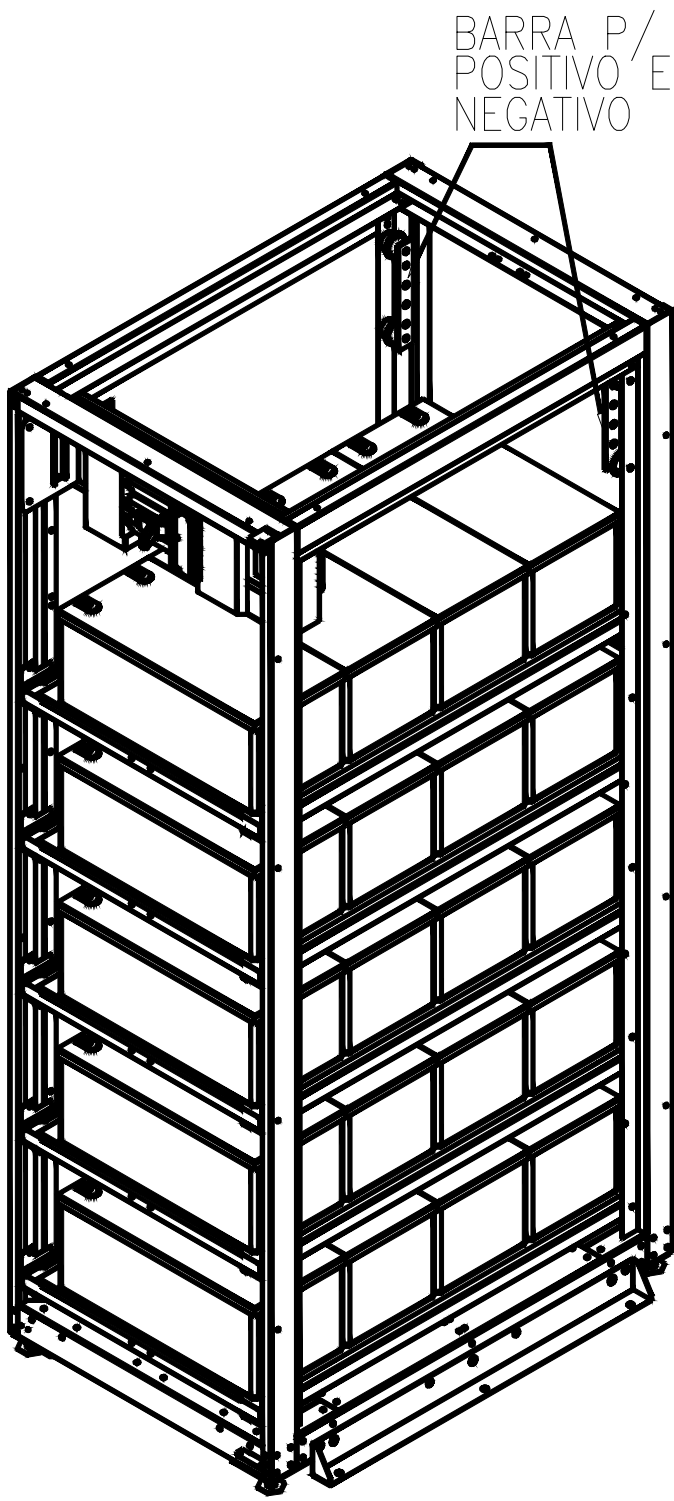
VISTA LATERAL



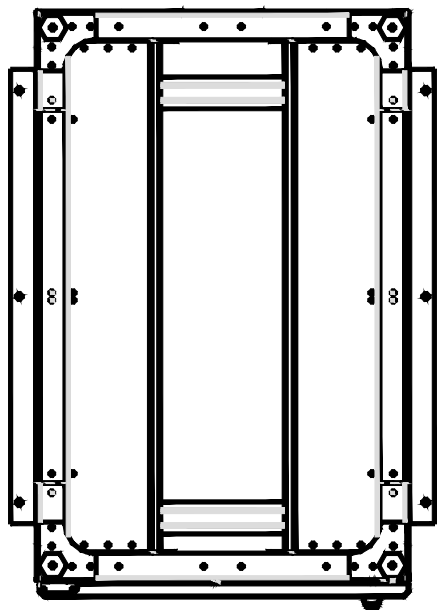
VISTA FRONTAL (SEM PORTAS)



VISTA LATERAL (SEM FECHAMENTO)



VISTA SUPERIOR



VISTA INFERIOR

Passagem de cabos

Especificações Construtivas
1.0 Características do Gabinete
Gabinete grau de proteção IP-20

- 1.1 Estrutura e Fechamento em aço SAE 1020, Galvanizadas
1.2 Bandejas de Baterias em chapa de aço galvanizadas
2.0 Tratamento da Superfície: Jato Metal Branco
3.0 Pintura Eletrostática à po
4.0 Peso do gabinete vazio: 256kg

Escala: Sem Escala

12345678

A

B

C

D

E

F

LAYOUT DE INSTALAÇÃO

0	EMIÇÃO INICIAL	04/02/21	ER	ER			
REV.	DESCRIÇÃO	DATA	VERIF.	APROV.			



Engetron

Engenharia Eletronica

Ind. e Com. Ltda

CLIENTE

TCE/RO

TITULO

LAYOUT DA SOLUÇÃO
POTENCIA 80KVA/72KW
ENTRADA 220Vca E SAIDA 220Vca
LAYOUT DE INSTALAÇÃO

FORMATO

A3

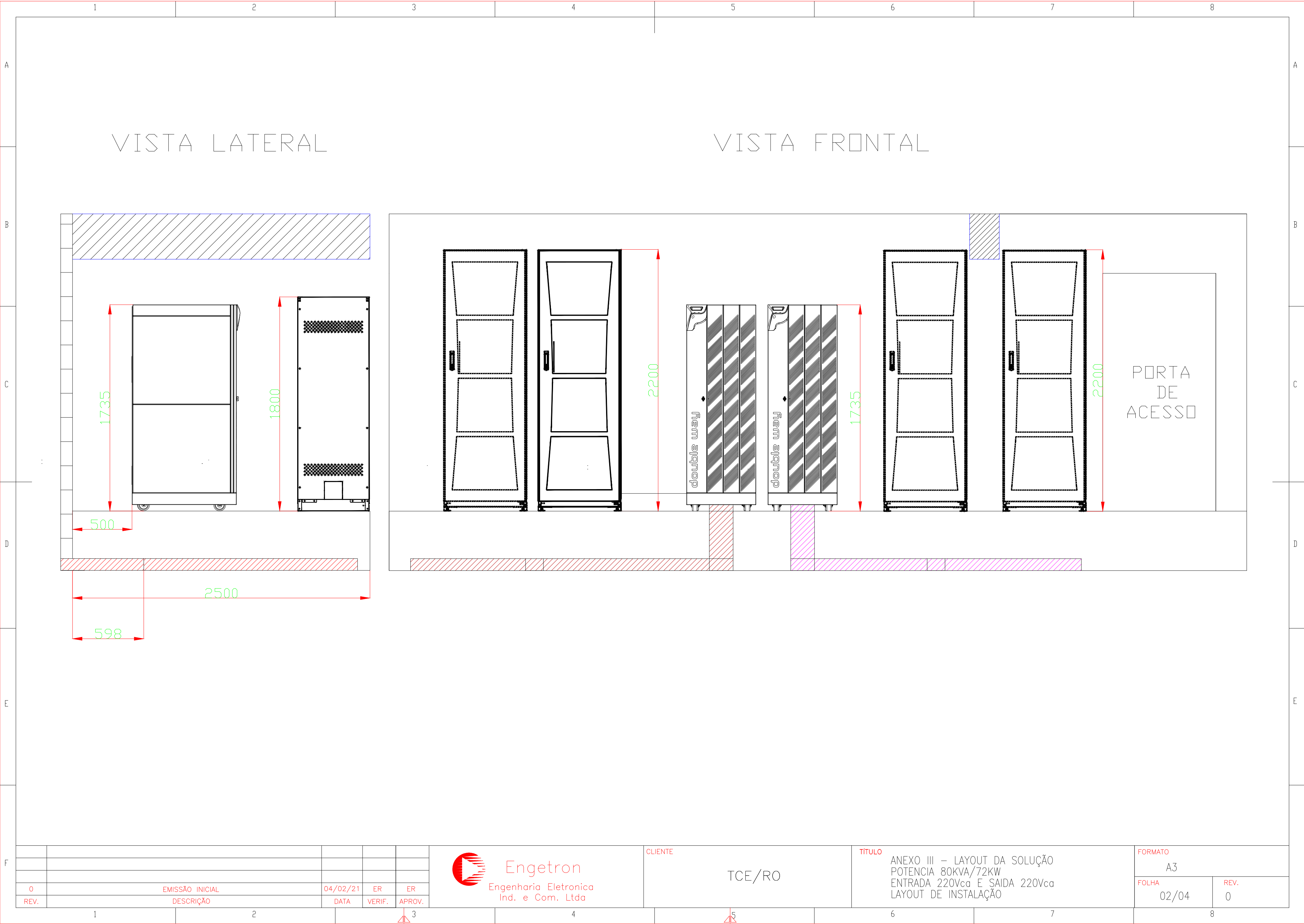
FOLHA

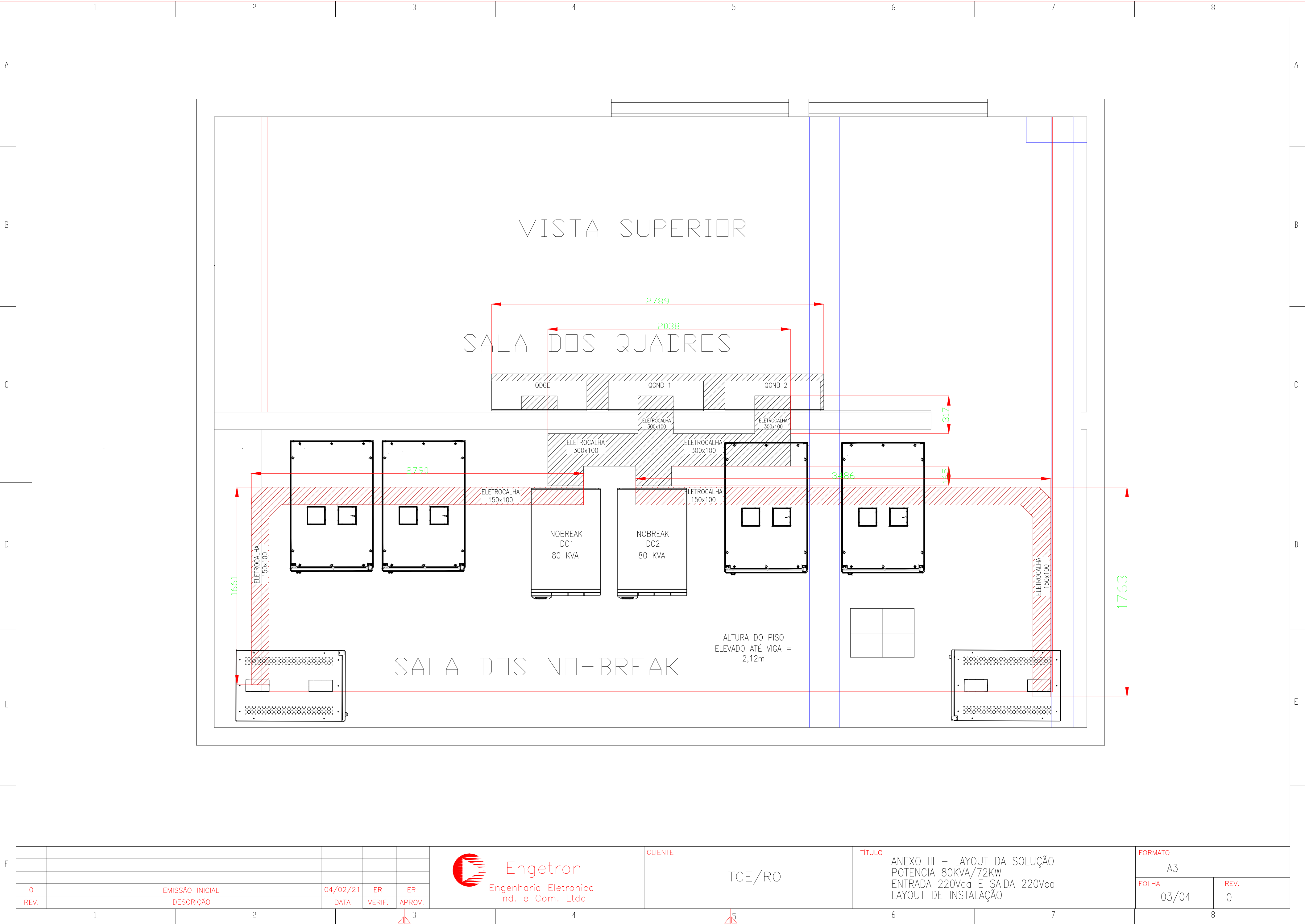
01/04

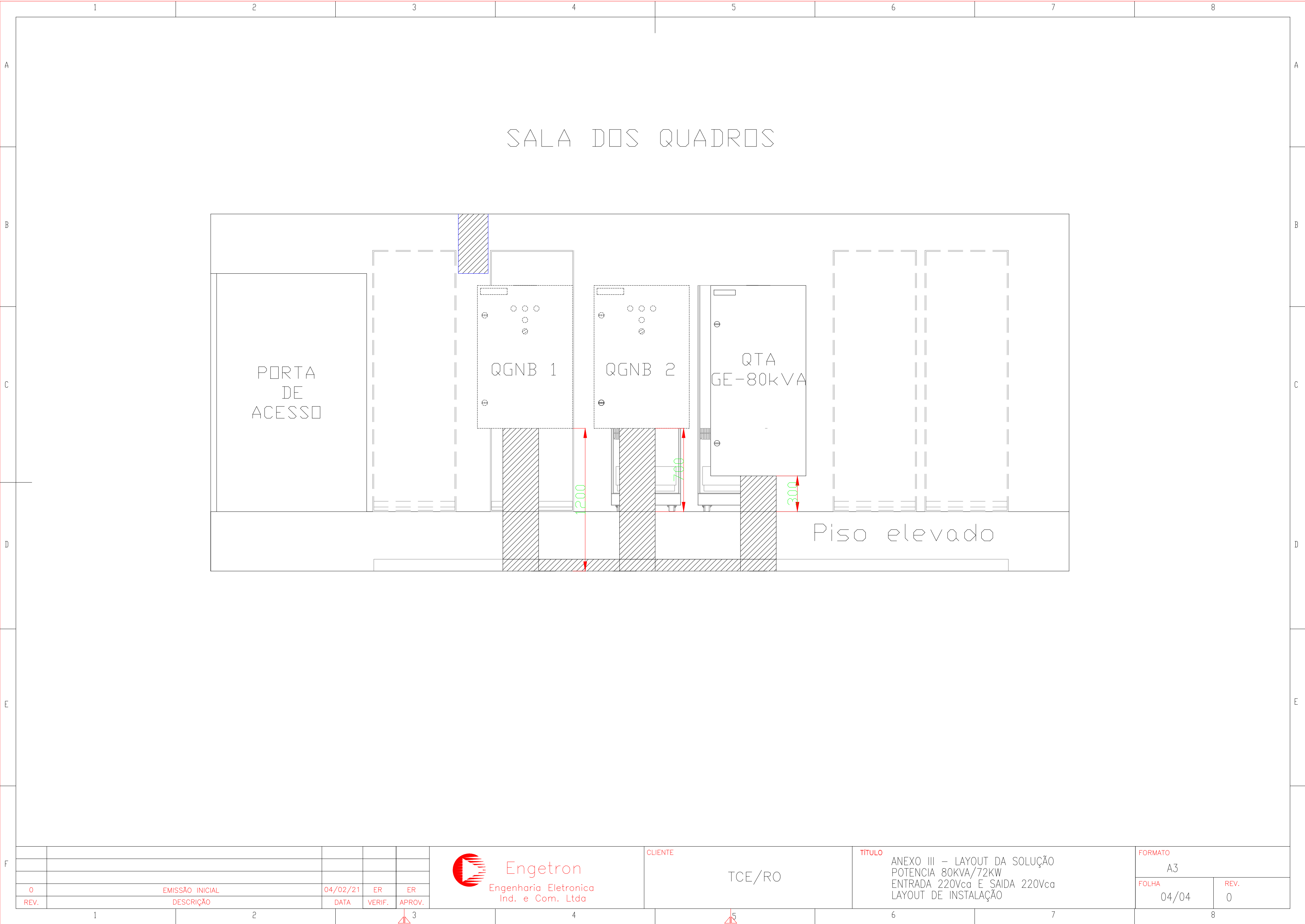
REV.

0

12345678







ANEXO D - OBRIGAÇÕES DAS PARTES (FORNECIMENTO E SERVIÇOS)

1. OBRIGAÇÕES (DEVERES) DO CONTRATADO

- 1.1. Emitir a nota fiscal observando o disposto neste Termo de Referência;
- 1.2. Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;
- 1.3. Fornecer/Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 1.4. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária ao fornecimento/execução dos objetos contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 1.5. Fornecer/Executar os objetos seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
- 1.6. Entregar somente produtos novos, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;
- 1.7. Efetuar a substituição dos produtos fornecidos, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;
- 1.8. Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;
- 1.9. Retirar no local do fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital;
- 1.10. Respeitar os prazos previstos em edital;
- 1.11. Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.12. Prestar garantia dos produtos, conforme disposto no tópico “Garantia”;
- 1.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à vencedora da licitação; e
- 1.14. Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis ao fornecimento/execução do objeto;
- 1.15. Apresentar o preposto da empresa quando se tratar de serviços;
- 1.16. Ter responsabilidade objetiva pelos fornecimentos/serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
- 1.17. Fornecer/Executar os objetos contratados conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia;

- 1.18. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento/serviço, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 1.19. Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação do fornecimento/serviço, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do CONTRATANTE;
- 1.20. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento e/ou serviço contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- 1.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 1.22. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e/ou prestação de serviços, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- 1.23. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando na entrega ou execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
- 1.24. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Tribunal ou a terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, quando do fornecimento/execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo Tribunal;
- 1.25. Comunicar à Administração do Tribunal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.26. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
- 1.27. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens ou serviços, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- 1.28. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso ao fornecimento ou serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- 1.29. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os manuais disponíveis e os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 1.30. Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
- 1.31. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- 1.32. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- 1.33. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item faculta ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a vencedora da licitação, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis; e
- 1.34. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

2. OBRIGAÇÕES (DEVERES) DO CONTRATANTE

- 2.1. Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;
- 2.2. Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s);
- 2.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas;
- 2.4. Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação;
- 2.5. Assegurar à vencedora da licitação livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados;
- 2.6. Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;:
- 2.7. Prestar aos empregados da vencedora da licitação todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos; e
- 2.8. Notificar expressamente a vencedora da licitação sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias
- 2.9. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- 2.10. Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados ao objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
- 2.11. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 2.12. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues e/ou dos serviços prestados, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- 2.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- 2.14. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- 2.15. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
- 2.16. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
- 2.17. Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
- 2.18. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

3. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

- 3.1. Caberá ao CONTRATADO, ainda:
- 3.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 3.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações

estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

3.5. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Dos Santos Borges, Assessor(a)**, em 14/01/2025, às 09:50, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS BINDI BAPTISTA DA SILVA, Engenheiro Terceirizado**, em 14/01/2025, às 09:51, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAIS CORREA BADRA, Diretor**, em 14/01/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0801949** e o código CRC **5D40CB22**.

Referência: Processo nº 009209/2024

SEI nº 0801949

Av. Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone:
32119001

ANEXO E (0801953) – MODELO DE DECLARAÇÕES

1. Declaração de inexistência de impedimento à contratação com o poder público

Declaro que a empresa não está impedida de participar de contratações promovidas por órgãos ou entidades públicas.

2. Declaração de beneficiário da lei complementar 123/2006 (se for o caso)

Declaro que a empresa se enquadra / não se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte, e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3. Declaração de conhecimento e concordância dos termos do edital (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I)

Declaro que manifesto ciência em relação ao inteiro teor do AVISO e dos seus anexos, concordando com suas condições, atendendo aos requisitos de habilitação e respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I).

4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º)

Declaro que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º).

5. Declaração de reserva de cargos (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII)

Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII)

6. Declaração de não emprego de trabalho desumano ou degradante (CF 88, art. 1º, III e IV c/c art. 5º, III)

Declaro que observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7. Declaração de inexistência de fato superveniente para contratação.

Declaro que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação no aviso de dispensa de licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

8. Declaração de emprego de menor

Declaro que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9. Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica e Equipamentos

Declaro que a empresa dispõe de equipe técnica, equipamentos e aparelhamentos

adequados e disponíveis para utilização durante todo o período de execução do objeto, conforme as exigências e especificações definidas no Termo de Referência.

_____ - ____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e nome legível do proponente



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Dos Santos Borges, Assessor(a)**, em 14/01/2025, às 09:51, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS BINDI BAPTISTA DA SILVA, Engenheiro Terceirizado**, em 14/01/2025, às 09:51, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAIS CORREA BADRA, Diretor**, em 14/01/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0801953** e o código CRC **79C4E2BC**.

Referência: Processo nº 009209/2024

SEI nº 0801953

Av. Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone:
32119001

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCE/RO

ARTEFATOS DE TERMO DE REFERÊNCIA N. 0801951/2024/DEPEARQ

ANEXO F - MODELO - Declaração de vistoria das instalações

A empresa: _____, CNPJ nº _____, sediada em _____, à _____ nº _____, Bairro: _____ e CEP _____, declara ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (contratante) que em atendimento ao previsto no Edital do Pregão eletrônico nº _____, que:

() compareceu perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições, peculiaridades e graus de dificuldades existentes, dos serviços a serem executados bem como acerca do local e condições para a realização destes; ou

() que assume plena responsabilidade pela não realização da visita, impedindo a discussão de eventos supervenientes na execução do contrato decorrentes da opção exercida.

Seguindo o que preconiza a lei n. 14.133/2021, Art. 63, § 2º e § 3º:

(...)

§ 2º Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

§ 3º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

(...)

Local e data.

Assinatura do representante legal



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS BINDI BAPTISTA DA SILVA, Engenheiro**

Terceirizado, em 14/01/2025, às 09:50, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Dos Santos Borges, Assessor(a)**, em 14/01/2025, às 09:51, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAIS CORREA BADRA, Diretor**, em 14/01/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0801951** e o código CRC **BCEC97AF**.

Referência: Processo nº 009209/2024

SEI nº 0801951

Av. Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone:
32119001



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

ARTEFATOS DE TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO G - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E PESSOAL NECESSÁRIOS.

(Em papel timbrado da empresa) (identificação), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do Processo Administrativo nº 009209/2024/TCE-RO que, conforme estabelece o Item 9.4.4, o licitante dispõe das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, para a execução do objeto do presente processo.

(local), (data)

(assinatura do representante legal do licitante)



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Dos Santos Borges, Assessor(a)**, em 24/03/2025, às 09:34, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAIS CORREA BADRA, Diretor**, em 24/03/2025, às 09:41, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS BINDI BAPTISTA DA SILVA, Engenheiro Terceirizado**, em 24/03/2025, às 10:06, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0834605** e o código CRC **DDD3B76A**.

Referência: Processo nº 009209/2024

SEI nº 0834605

Av. Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 32119001



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025/TCE-RO
ANEXO II – ORIENTAÇÕES E MODELO DE PROPOSTA

ORIENTAÇÕES

- A proposta deve ser anexada ao sistema, quando convocados pelo Pregoeiro, após a fase de lances e negociação de preços
- O Pregoeiro(a) poderá efetuar consulta *on line*, para fins de habilitação, a quaisquer dos sistemas eletrônicos disponíveis, tais como o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.
- Outras incorreções, desde que não impliquem em alteração da substância da proposta, poderão ser corrigidas quando da solicitação do Pregoeiro para reenvio.

MODELO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social:			
CPF/CNPJ:		Telefone/Fax:	
Endereço:		Cidade/UF:	
Complemento:		CEP:	
E-mail:			

DADOS DO REPRESENTANTE			
Nome:			
CPF:		Telefone/Fax:	
RG:		Expedido por:	
Naturalidade:		Nacionalidade:	
Cargo/Função:			
Endereço:		Cidade/UF:	
Complemento:		CEP:	
E-mail:			

DADOS BANCÁRIOS			
Instituição:		AG.:	
		C.C.:	

PROPOSTA DEFINITIVA

GRUPO 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO/PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Fornecimento e substituição de bateria chumbo-ácido regulada por válvula (VRLA), selada, tensão 12V, quantidade de carga elétrica 200Ah, homologada pela ANATEL, para no-breaks, instalada e incluso a retirada daquelas existentes nos bancos de baterias dos no-breaks de 80kVA e realizar o descarte sustentável, nos termos da legislação vigente.		Unid.	76		
VALOR TOTAL GRUPO ÚNICO						

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N. 90006/2025/TCE-RO e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para execução do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Declaro ainda que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todos os tipos de comunicação oficial, inclusive notificações, comprometendo-me sempre a mantê-lo atualizado junto a essa Corte de Contas.

_____ - __, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e nome legível do proponente



Documento assinado eletronicamente por **NILSEIA KETES COSTA, Chefe**, em 01/04/2025, às 11:44, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0839295** e o código CRC **3A6F0D00**.

Referência:Processo nº 009209/2024

SEI nº 0839295

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 6932119135

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025/TCE-RO

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.
- 1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.
- 1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade.
- 2.4. Regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade.
- 2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial - [Lei n. 11.101/2005](#), expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias caso não conste prazo de validade.

I - Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial já deferida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

4.1.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica (ACT) que comprove sua aptidão para o fornecimento e instalação de baterias para sistemas de energia ininterrupta (UPS), online, de dupla conversão, com capacidade mínima de 50 kVA, ou superior, evidenciando a similaridade com o objeto desta licitação, no quantitativo equivalente a 25% do objeto licitado.

4.1.1.1. Os atestados serão aceitos somente quando houver a indicação do nº da ART que lhe deu origem ou acompanhado do acervo técnico do profissional, referente ao atestado apresentado.

4.1.1.2. Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante ou pertencente ao mesmo grupo econômico, sob pena de infringir o princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

4.1.1.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.1.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.1.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

I - Admite-se a subcontratação de empresa especializada para execução de parcelas do objeto licitado, conforme item 14.3 deste termo.

II - A proposta que contemple a necessidade de subcontratação deverá destacar em planilha composição de preços a proporção dos valores destinados à remuneração do subcontratado em relação ao valor global do contrato, para exclusivo fim de demonstração de adequação aos limites definidos no edital.

III - A possibilidade de subcontratação do objeto NÃO AFASTA a exigência de que o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados devem conter a parcela de instalação dos bens sob responsabilidade da licitante.

IV - A avaliação da capacidade técnica do subcontratado, nos termos do item 14.13 deste termo, será averiguada apenas na fase de execução contratual.

4.1.2. Apresentar declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou declaração substitutiva (modelo anexo).

4.1.3. Será facultada à licitante a substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante em que o mesmo assegura o conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades da contratação, devidamente circunstanciada com evidências que comprovem a veracidade das informações prestadas. Caso seja constatado por meio de diligências que as informações fornecidas pela licitante não são verídicas, a mesma estará sujeita a apuração de responsabilidade.

4.1.4. Apresentar declaração de que dispõe de equipe técnica, equipamentos e aparelhamentos adequados e que se encontram disponíveis para serem utilizados durante todo o período de execução do Objeto (modelo anexo).

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

4.2.1. Apresentar registro ou inscrição do licitante, bem como de seu(s) responsável (is) técnico(s) Engenheiro Eletricista, ou outro profissional com habilitação técnica compatível com o objeto, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro Conselho de Classe competente, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos Conselhos

Regionais.

4.2.2. Apresentar acervo técnico do(s) profissional(is) Engenheiro Eletricista, ou outro profissional com habilitação técnica compatível com o objeto, que será(ão) o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela instalação conforme disposto no art. 59 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, comprovando a execução de serviços de instalações elétricas semelhantes ao objeto da licitação, isto é, instalação de baterias para sistemas de energia ininterrupta (UPS), online, de dupla conversão.

4.2.3. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica, deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração conforme o art. 15, § 5, da Lei nº 14.133/21. No caso de necessidade de substituição do responsável técnico ao longo do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da ART, conforme indicação do Conselho respectivo. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme este Termo de Referência e o Edital de Licitação, devendo ser submetido ao Gestor/Fiscal seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do CREA.

4.2.4. O(s) profissional(is) supramencionado(s), deverá(ão) comprovar tal condição por meio de cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato Individual de Trabalho, Contrato Social ou Ata de Assembleia ou contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, do qual conste a indicação do Cargo ou Função Técnica, ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA-RO que demonstre os responsáveis técnicos da empresa ou, ainda, emissão de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste, conforme dispõe acórdão 1447/2015 - Plenário.

4.2.5. O profissional indicado pela empresa somente poderá participar como responsável técnico por apenas 01 (uma) empresa, sendo inabilitadas as licitantes que mencionarem o mesmo profissional para esta função.

5. DECLARAÇÕES LEGAIS

5.1. Declaração de inexistência de impedimento à contratação com o poder público;

5.2. Declaração de beneficiário da lei complementar 123/2006 (se for o caso);

5.3. Declaração de conhecimento e concordância dos termos do edital (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I);

5.4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º);

5.5. Declaração de reserva de cargos (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII);

5.6. Declaração de não emprego de trabalho desumano ou degradante (CF 88, art. 1º, III e IV c/c art. 5º, III);

5.7. Declaração de inexistência de fato superveniente para contratação;

5.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



Documento assinado eletronicamente por **NILSEIA KETES COSTA, Chefe**, em 01/04/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0839296** e o código CRC **9EDD1678**.

Referência: Processo nº 009209/2024

SEI nº 0839296

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone:
6932119135

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025/TCE-RO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA PADRÃO DE CONTRATO – COMPRAS E SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA

CONTRATO N. XX/20XX/TCE-RO

Termo de Contrato que entre si celebram o Estado de Rondônia, através do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e a pessoa jurídica/física (...), abaixo qualificados, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº (...) e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO:

VALOR:

VIGÊNCIA:

ORIGEM:

CONTRATANTE **ESTADO DE RONDÔNIA** através do **TRIBUNAL DE CONTAS** inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, n. 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) - Geral de Administração, o (a) senhor (a) XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX, de acordo com delegação de competência prevista na Portaria n. 83, de 25 de janeiro de 2016, publicada no DOE TCE-RO n. 1.077, ano VI, de 26.01.2016.

CONTRATADO:, inscrito (a) no CNPJ sob o n., sediado (a) na, neste ato representado (a) por (Nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART.92, I, II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento e substituição de 76 (setenta e seis) baterias, do tipo chumbo-ácido, regulada por válvula (VRLA), selada, tensão 12V, quantidade de carga elétrica 200Ah, homologada pela ANATEL, para no-breaks, instalada e incluso a retirada daquelas existentes nos bancos de baterias dos no-breaks de 80kVA e realizar o descarte sustentável, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas no Termo de Referência, visando atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia:

(INSERIR TABELA)

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Contratos de escopo

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 14 meses contados da ultima assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV E XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Fica vedada a transferência total do objeto da contratação.
- 4.2. **É admitida a subcontratação parcial do objeto licitatório para todos os tipos de serviço, EXCETO para o fornecimento dos bens, até um limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, nas condições trazidas no termo de referência que integra o contrato.**
- 4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.4. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento

integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento inicia-se da habilitação para recebimento, feita pelo CONTRATADO, com a entrega da nota fiscal ou nota fiscal-fatura na sede do CONTRATANTE, acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

6.2. Aplica-se ao pagamento a Resolução Específica relativa à Ordem Cronológica de Pagamentos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

6.3. No caso de contratações diretas por dispensa de licitação fundadas nos incisos I ou II do art 75 da Lei 14.133/21 (dispensa de pequeno valor) o pagamento poderá ser realizado por meio de cartão de pagamento, com a divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.4. Nos casos de existência de qualquer débito perante o CONTRATANTE, este poderá sustar o pagamento ou descontá-lo em qualquer fatura, no todo ou em parte, para a retenção cautelar de valores devidos a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, sem prejuízo da aplicação da Resolução Específica referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obras.

6.5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data referenciada no subitem 6.1. e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada automaticamente, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela paga

I = Índice de compensação financeira = 0,000328767

Assim apurado: $I = (TX)/365$; $I = \{(12/100)/365\}$ I = 0,000328767

TX = Percentual da taxa anual = 12%

6.6. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

6.7. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento da CONTRATADA devidamente assinado pelo seu responsável, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído com planilha de custos

demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

7.2.2. Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

7.7. Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão temporal com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo como contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e na Resolução Específica relativa à Ordem Cronológica de Pagamentos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que, no prazo fixado pelo fiscal e/ou responsável pela gestão do contrato, seja efetuada a substituição, reparo ou correção, do total ou da parte fornecida/executada, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

8.1.5. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo fiscal ou pela Comissão de Recebimento designada;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas neste Contrato, Lei. 14.133/2021, LINDB e demais legislações correlatas;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,

meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. A Administração permitirá o livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

8.1.14. A Administração proporcionará todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais; e

8.1.15. A Administração assegurará que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Emitir a nota fiscal observando o disposto no Termo de Referência;

9.1.2. Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência contratual;

9.1.3. Entregar somente produtos novos, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.4. Efetuar a substituição dos produtos fornecidos, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

9.1.5. Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;

9.1.6. Retirar no local do fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do termo de referência ou projeto básico;

9.1.7. Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas;

9.1.8. Respeitar os prazos previstos em edital, termo de referência ou projeto básico, conforme o caso;

9.1.9. Manter, durante toda vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.10. Prestar garantia dos produtos, conforme previsto no Termo de Referência;

9.1.11. Fornecer os produtos nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta.

9.2. Impossibilitada de cumprir o (s) prazo (s) de entrega, solicitar pedido de prorrogação de prazo, o qual deverá estar instruído com, no mínimo, as informações a seguir: identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Empenho e da ata de registro de preços; justificativa plausível

quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória; e indicação do novo prazo a ser cumprido.

9.3. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

9.4. Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

9.5. Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a vencedora da licitação estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

9.6. Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega;

9.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, DIVICT, SELIC ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.11. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.16. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item faculta ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo à contratada, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei n. 14.133/2021 e nos termos da Resolução n. 382/2023/TCE-RO e demais normas cogentes, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no termo de referência, termo de contrato e/ou ordem de fornecimento/serviço. Dentre as penalidades, tem-se:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa contratual;
- d) Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de 3 (três) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Na aplicação das sanções serão consideradas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

11.4. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação no instrumento convocatório ou contratual, de acordo com as

gradações descritas na tabela a seguir:

Prazo de cumprimento da obrigação	Percentual máximo de multa diária	Valor máximo de multa diária
Até 10 dias	1%	R\$ 1.000,00
entre 11 e 30 dias	0,82%	
entre 31 e 45 dias	0,71%	
entre 46 e 60 dias	0,65%	
a partir de 61 dias	0,50%	
Tabela 01: Limites para aplicação de multa moratória		

11.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VII)

13.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	
Fonte de Recursos:	
Programa de Trabalho:	
Elemento de Despesa:	
Plano Interno:	
Nota de Empenho:	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E DADOS PESS SENSÍVEIS**

17.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, quando do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os

serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e dos serviços contratados ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, este será realizado mediante prévia aprovação do TCE-RO. Os dados tratados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d) em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso à dados pessoais, tais sistemas seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) as medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger;

f) os dados pessoais obtidos em razão desse contrato devem ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função (role-based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

g) na execução deste contrato, a CONTRATADA zelar pelo cumprimento das medidas de segurança para o tratamento de dados pessoais e oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao TCE-RO, não compartilhando com terceiros, dados pessoais que lhe sejam remetidos;

h) os dados pessoais obtidos em razão desse contrato serão tratados apenas em nome do TCE-RO e em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do contrato e as legislações específicas.

17.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política Corporativa de Segurança da Informação e da Política de Privacidade do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, cujos princípios deverão ser observados na execução deste contrato.

17.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados do TCE-RO que contenham, ou possam conter dados pessoais, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final e, em hipótese alguma, a utilização das bases de forma diversa do objeto do presente contrato.

17.4. A CONTRATADA cooperará com o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

17.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao Encarregado de Dados do TCE-RO,

através do canal de Ouvidoria desta Corte, quando receber requisição de titular de dados pessoais, a quem caberá responder a solicitação do requisitante, uma vez que na condição de OPERADOR a CONTRATADA deve se abster de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas do TCE-RO ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

17.6. A CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado de Dados do TCE-RO, através do canal de Ouvidoria desta Corte, mediante o preenchimento de formulário específico da LGPD disponível no sítio eletrônico do TCE, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.7. A CONTRATADA notificará imediatamente ao Encarregado de Dados do TCE-RO sobre: a) qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, salvo quando houver lei penal determinando a preservação da confidencialidade de investigação policial; b) qualquer acesso acidental ou não autorizado.

17.8. A CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), a critério do Encarregado de Dados do TCE-RO e conforme a sensibilidade dos dados tratados e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato.

17.9. Encerrada a vigência do contrato, ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta dias), eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), utilizando-se de técnicas de eliminação segura de dados, salvo quando exista obrigação legal para sua manutenção, ou para cumprimento de alguma outra hipótese prevista na Lei Federal nº 13.709/2018.

17.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

17.11. As partes declaram conhecimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e comprometem-se em preservar confidenciais as informações e proteger os dados pessoais e sensíveis disponíveis nas ferramentas utilizadas e armazenadas nos sistemas no âmbito TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021, Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal n. 12.846/13 e as Resoluções n. XXX/20XX/TCE-RO e YYY/20YY/TCE-RO e todas as suas atualizações ou quaisquer outras que venham a substituí-las, bem como pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (ART. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

O presente termo de Contrato foi elaborado e vistado de forma eletrônica, na forma da competência do art. 23, I da Lei Complementar Estadual nº 620 de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, considerado atendidas as recomendações das manifestações da PGE constantes dos autos, não importando, para qualquer fim, em ato administrativo de gestão.

Procurador (a) do Estado



Documento assinado eletronicamente por **NILSEIA KETES COSTA, Chefe**, em 01/04/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0839297** e o código CRC **D59713E0**.

Referência: Processo nº 009209/2024

SEI nº 0839297

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone:
6932119135

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90006/2025/TCE-RO - AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço global, realizado por meio da internet, no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. O Edital também pode ser adquirido no Portal de Transparência deste TCE-RO: <https://transparencia.tce.ro.gov.br/transparenciatce/LicitacoesContratos/Licitacoes>.

UASG: **935002**. Processo: 009209/2024 Legislação regente: **Lei Federal n. 14.133/2021**.

OBJETO: O objeto do presente edital consiste no Fornecimento e substituição de 76 (setenta e seis) baterias, do tipo chumbo-ácido, regulada por válvula (VRLA), selada, tensão 12V, quantidade de carga elétrica 200Ah, homologada pela ANATEL, para no-breaks, instalada e incluso a retirada daquelas existentes nos bancos de baterias dos no-breaks de 80kVA e realizar o descarte sustentável, nos termos da legislação vigente.

Data de realização: **22/04/2025, horário: 09h30** (horário de Brasília-DF).

Valor total estimado: R\$ 159.732,24 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos)

Pregoeiro: **MÁRLON LOURENÇO BRÍGIDO**

Porto Velho - RO, 1º de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)
MÁRLON LOURENÇO BRÍGIDO
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **MARLON LOURENCO BRIGIDO, Técnico(a) Administrativo**, em 01/04/2025, às 09:50, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0839299** e o código CRC **94A34B59**.

 em ação, mais cidadania						TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA									
						Secretaria Executiva de Licitações e Contratos - SELIC									
						Divisão de Licitações e Contratações - DLC									
Processo Administrativo						Sei 009209/2024									
Identificação da Planilha						Instrução de Cotação nº 005/2024/DLC-SELIC									
Objeto:						Fornecimento e substituição de 76 (setenta e seis) baterias, do tipo chumbo-ácido, regulada por válvula (VRLA), selada, tensão 12V, quantidade de carga elétrica 200Ah, homologada pela ANATEL, para no-breaks, instalada e incluso a retirada daquelas existentes nos bancos de baterias dos no-breaks de 80kVA e realizar o descarte sustentável, nos termos da legislação vigente.									
Planilha de cotações, justificativa e análise crítica de preços															
ITEM	DESCRIÇÃO	GRUPO	QUANTIDADE	UNIDADE	CATMAT CATSER	COTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL*	CNPJ*	PARÂMETRO DE PESQUISA ⁽¹⁾	DT. PESQ.*	VALOR UNT	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Fornecimento e substituição de bateria chumbo-ácido regulada por válvula (VRLA), selada, tensão 12V, quantidade de carga elétrica 200Ah, homologada pela ANATEL, para no-breaks, instalada e incluso a retirada daquelas existentes nos bancos de baterias dos no-breaks de 80kVA e realizar o descarte sustentável, nos termos da legislação vigente.	1	76	Unidade	21881	COTAÇÃO 1	ORÇAMENTO nº 75557. ID SEI Nº 0806519.	HERCOM INFORMATICA LTDA	26.344.456/0001-62	IV	16/01/2025	R\$ 2.939,06	R\$ 223.368,56	R\$ 2.101,74	R\$ 159.732,24
						COTAÇÃO 2	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2024. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA. VIGÊNCIA: 2/7/2025. ID SEI Nº 0806522.	ATA SISTEMA DE ENERGIA LTDA EPP	07.045.469/0001-96	II	16/01/2025	R\$ 1.243,00	R\$ 94.468,00		
						COTAÇÃO 3	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N. 90003/2024. LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - RIO DE JANEIRO.DATA: 6/12/2024. ID SEI Nº 0806526.	ARMY BATERIAS LTDA.	37.902.352/0001-42	II	16/01/2025	R\$ 1.079,90	R\$ 82.072,40		
						COTAÇÃO 4	FORMULÁRIO DE COTAÇÃO Nº 005/TCE-RO/2025. DATA: 29/1/2025. ID SEI Nº 0809741.	PORTO TECNOLOGIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	05.587.568/0001-74	IV	30/01/2025	R\$ 3.145,00	R\$ 239.020,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO															R\$ 159.732,24
(1) Art. 8º da Resolução nº 397/2023/TCE-RO.															
OBS: O sistema Banco de Preços se equipara ao Painel de Preços, pois possibilita a busca e filtragem das licitações dos diversos órgãos e entidades públicas, porém com um sistema mais fácil e intuitivo para geração do preço de referência.															
ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS															
A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM () (X) NÃO															
B) Cite os itens que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexequível, inconsistente, etc) : Nenhum item.															
C) Cite o(s) item(ns) e descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. Nenhum item.															
D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) () NÃO															
E) Outras informações relacionadas as cotações:															
Responsável pela Pesquisa de Preços:				NOME - CARGO - MATRÍCULA				Leandro Guimarães Ribeiro - Técnico Administrativo - Matrícula 388							

Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição/contratação dos itens presentes neste processo licitatório, que o preço de referência foi formado nos ditames da Resolução nº 397/2023/TCE-RO, conforme o artigo 8º e seus incisos, devidamente apontados na planilha acima.

Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição dos itens.

Data:	quinta-feira, 30 de janeiro de 2025
--------------	-------------------------------------

 TCERO em ação, mais cidadania					TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA				
					Secretaria Executiva de Licitações e Contratos - SELIC				
					Divisão de Licitações e Contratações - DLIC				
Processo Administrativo					Sei! 009209/2024				
Identificação da Planilha					Instrução de Cotação nº 005/2024/DLC-SELIC				
Objeto:					Fornecimento e substituição de 76 (setenta e seis) baterias, do tipo chumbo-ácido, regulada por válvula (VRLA), selada, tensão 12V, quantidade de carga elétrica 200Ah, homologada pela ANATEL, para no-breaks, instalada e incluso a retirada daquelas existentes nos bancos de baterias dos no-breaks de 80kVA e realizar o descarte sustentável, nos termos da legislação vigente.				
Planilha de resumo de preços									
ITEM	DESCRIÇÃO	GRUPO	QUANTIDADE	UNIDADE	CATMAT	CATSER	VALOR MÉDIO UNITÁRIO		VALOR MÉDIO TOTAL
1	Fornecimento e substituição de bateria chumbo-ácido regulada por válvula (VRLA), selada, tensão 12V, quantidade de carga elétrica 200Ah, homologada pela ANATEL, para no-breaks, instalada e incluso a retirada daquelas existentes nos bancos de baterias dos no-breaks de 80kVA e realizar o descarte sustentável, nos termos da legislação vigente.	1	76	Unidade	21881		R\$	2.101,74	R\$ 159.732,24
Valor Global:									R\$ 159.732,24

Responsável pela Pesquisa de Preços:		Leandro Guimarães Ribeiro - Técnico Administrativo - Matrícula 388
Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição/contratação dos itens presentes neste processo licitatório, que o preço de referência foi formado nos ditames do Art. 8º da Instrução Normativa nº 397/2023/TCE-RO e seus incisos, devidamente apontados na planilha acima. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição dos itens.		
→	(1) Art. 8º da Resolução nº 397/2023/TCE-RO.	
Data:	quinta-feira, 30 de janeiro de 2025	